



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

DECRETO Nº 60.103, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Estabelece Normas para a Programação e Execução Orçamentária e Financeira dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do Exercício 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições elencadas na Lei Orgânica do Município, em especial no art. 93, inciso VII, e demais dispositivos legais, e com base na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei nº 7.504, de 01 de novembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na Lei nº 7.550, de 23 de janeiro de 2024 - LOA 2024 e no §2º, II do art. 12, da Lei nº 6.947, de 30 de dezembro de 2021.

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica estabelecida a Programação Financeira, elaborada pela Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN, para o Exercício de 2024 do Poder Executivo, seus órgãos e entidades, e do Poder Legislativo, conforme o disposto nos Anexos I a V do presente Decreto.

Art. 2º A Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o exercício financeiro corrente, sempre que o comportamento da receita indicar a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei nº 7.504, de 01 de novembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Art. 3º Para efeito deste Decreto, entende-se como:

I – Unidade Orçamentária: agrupamento de serviços subordinados ao mesmo Órgão Orçamentário, que têm dotações consignadas individualmente no Orçamento Anual do Poder Executivo do Município de São Luís, cujo titular é o responsável pela Unidade;

II – Ordenador de Despesas: agente da administração investido legalmente na competência para assumir obrigações em nome do órgão/entidade governamental, a quem cabe a responsabilidade de execução de despesas do Órgão/Unidade sob sua gestão;

III – Cota Orçamentária: corresponde ao valor mensal que cada Unidade Orçamentária terá disponível por fonte para efetuar empenhos;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

DECRETO Nº 60.103, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

IV – Cota Financeira: corresponde ao valor mensal que cada Órgão Orçamentário terá disponível para a liquidação e o pagamento de despesas.

Art. 4º A utilização de créditos orçamentários, no exercício financeiro de 2024, observará a legislação pertinente à matéria e às normas contidas neste Decreto.

Art. 5º Os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os Fundos, as Autarquias e as Fundações constantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social somente poderão assumir compromissos de empenho com recursos do Tesouro Municipal, no exercício de 2024, até o limite disponibilizado em cota orçamentária estabelecido na LOA 2024.

Art. 6º Observado o disposto neste Decreto e as demais normas relativas à execução da despesa pública, os gestores e ordenadores de despesa ajustarão as metas relativas às despesas de pessoal e encargos sociais, manutenção e ações finalísticas do respectivo órgão ou entidade, de modo a torná-las compatíveis com os limites estabelecidos na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

CAPÍTULO II DOS INSTRUMENTOS DA EXECUÇÃO

Art. 7º A execução do orçamento do Município será processada por meio do Sistema Integrado de Orçamento Público (SIOP) e do Sistema de Auditoria do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão (TCE-MA), ou de outro sistema que porventura vier a substituí-los.

Parágrafo único. A inserção de todos os dados orçamentários no sistema do TCE-MA será de competência e responsabilidade exclusiva dos órgãos e entidades executores do próprio orçamento.

Art. 8º A emissão de documentos relativos à execução orçamentária e financeira Contábil dos Poderes Executivo e Legislativo, incluindo as Secretarias, os fundos, as fundações e as autarquias, por meio de suas Unidades Orçamentárias será feita exclusivamente *online*, por meio do Sistema Integrado de Orçamento Público (SIOP).

Art. 9º A execução da despesa orçamentária da Administração Direta, inclusive os Fundos Especiais, e da Administração Indireta, obedecerá aos valores das Cotas Orçamentárias e Financeiras, cujo valor inicial será publicado por ato da SEPLAN, conforme os Anexos II a V.

§1º A cota orçamentária para os contratos estimativos e globais da Administração Direta e Indireta, será proporcional à quantidade de parcelas a serem executadas dentro do exercício financeiro vigente e será estabelecida para o período máximo de até 12 (doze) meses e as cotas para empenhos ordinários que serão estabelecidas mensalmente, consoante a existência de saldo suficiente na dotação.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

DECRETO Nº 60.103, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

§2º A solicitação de liberação de cotas orçamentárias para despesas estimativas e globais será de até 12 meses e mensal para as despesas ordinárias. A solicitação de cota estimativa e global deverá ser feita para a Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento, via Processo Administrativo no Sistema IDOC, com identificação do número da reserva orçamentária cadastrada no Sistema SIOP, preenchimento e envio de documento padronizado.

§3º A definição das cotas orçamentárias e financeiras levarão em conta a receita estimada e a efetivamente arrecadada.

§4º Os pedidos de liberação de cotas encaminhados que não contemplem justificativa fundamentada e anuência do Ordenador de Despesas do órgão/entidade solicitante ensejará em devolução dos pleitos aos órgãos/entidades de origem.

SEÇÃO I DO PLANO DE TRABALHO

Art. 10 O Plano de Trabalho Anual por meio do qual os gestores dos órgãos informarão, antecipadamente, por meio de Processo Administrativo no Sistema IDOC, a previsão do cronograma de execução físico-financeiro até o nível de elemento de despesa das respectivas unidades orçamentárias, em conformidade com a Programação Financeira aprovada por este Decreto, em consonância com o art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, os titulares dos Órgãos/Entidades e das Unidades Orçamentárias deverão:

I - estimar e programar para todo o exercício financeiro, nos limites da dotação orçamentária disponível e das cotas orçamentárias mensais, todas as despesas;

II - providenciar antecipadamente, observado o disposto neste Decreto e as cotas orçamentárias mensais, a emissão das notas de empenho relativas a todas as despesas já contraídas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e com execução prevista para o período de competência.

§1º Somente após ultimadas as providências previstas neste artigo e a identificação de saldo orçamentário disponível para todo o exercício, poder-se-á contrair novas obrigações, atendidos os demais requisitos legais.

§2º As atualizações do Plano de Trabalho deverão ser inseridas no mesmo processo administrativo no sistema IDOC que encaminhou o plano de trabalho inicial.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

DECRETO Nº 60.103, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

SEÇÃO II DA RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Art. 11 Fica mantida a reserva orçamentária, na rotina do sistema SIOP, com o objetivo de bloquear a dotação orçamentária no início do processo licitatório, da dispensa ou inexigibilidade, visando garantir recursos orçamentários para a despesa que se pretende executar.

SEÇÃO III DO EMPENHO

Art. 12 Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévio empenho, conforme Art. 60, da Lei Federal nº 4.320/64.

§1º A realização de despesas sem a devida cobertura orçamentária ensejará apuração de responsabilidade por parte do Ordenador de Despesas.

§2º É vedada a realização de despesas ou o estabelecimento de compromissos contratuais anuais superior ao saldo das dotações disponíveis.

Art. 13 As Unidades Orçamentárias deverão efetuar seus empenhos considerando a necessidade de adoção de medidas de racionalização de custos e de maximização do uso de recursos disponíveis, observando a qualidade do gasto e priorizando as despesas obrigatórias de caráter continuado, de funcionamento dos órgãos e de prestação de serviços à população.

Art. 14 É vedado contrair novas obrigações de despesas cujos pagamentos previstos para o respectivo exercício prejudiquem as disponibilidades financeiras necessárias aos pagamentos de despesas anteriormente contratadas e das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração.

Parágrafo Único. Para dar efetividade ao disposto no *caput* deste artigo, os titulares dos órgãos e das unidades orçamentárias deverão:

I - dimensionar se os recursos orçamentários são suficientes para os compromissos vigentes, viabilizando a emissão de notas de empenho de todas as despesas já contraídas com serviços contínuos e necessários à manutenção da Administração e aos projetos em andamento com execução prevista para o exercício de 2024;

II - efetuar as reservas orçamentárias das despesas com serviços contínuos e necessários à manutenção da administração, de acordo com os conceitos da Lei nº 14.133/2021, referentes à integralidade do exercício financeiro, em conformidade com a Lei 4.320/1964, independentemente da existência de contrato prévio ao início do exercício financeiro de 2024;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

DECRETO Nº 60.103, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Art. 15 As Notas de Empenho serão processadas conforme procedimentos legais, definidos na Lei nº 4.320/64, Lei Complementar 101/2000, na Lei nº 7.550, de 23 de janeiro de 2024 - LOA 2024, Normas Técnicas ou Instruções Normativas expedidas pelos órgãos de controle e planejamento do município e de acordo com as NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), Portarias nº 163/2001 e 753/2012 da Secretaria do Tesouro Nacional-STN representando o registro de eventos que vinculem o comprometimento das dotações orçamentárias.

§1º Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévia autorização dos ordenadores de despesas.

§2º As Notas de Empenho serão, obrigatoriamente, emitidas até o nível de Subelemento de Despesa apropriado ao seu fato gerador e em conformidade com os limites constantes na Programação Financeira da Despesa.

§3º As Unidades executoras são responsáveis pela criação do elemento de despesa apropriado ao seu fato gerador, conforme Manual Técnico de Orçamento – MTO 2024, disponível no site www.orcamentofederal.gov.br com prévia apreciação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento e/ou Controladoria Geral do Município.

Art. 16 Deverão ser emitidas, obrigatoriamente, por estimativa, no início do exercício, notas de empenho referentes às despesas com: pessoal e encargos sociais; auxílio-transporte; e de serviços essenciais tais como água, energia, telefone e demais despesas mensais contratadas com valores estimados.

Parágrafo único. As dotações destinadas a Pessoal e Encargos Sociais e Auxílio-Transporte, objeto de empenho por estimativa, serão liquidadas mensalmente, até o último dia útil do mês de competência.

SEÇÃO IV DA OBRIGATORIEDADE DO LANÇAMENTO DOS CONTRATOS, CONVÊNIOS E SIMILARES NO SISTEMA SIOP

Art. 17 Os contratos, convênios e similares deverão ser obrigatoriamente lançados: no Módulo Contrato do Sistema Integrado de Orçamento Público – SIOP e em sistema eletrônico do Tribunal de Contas do Estado (TCE).

§1º Nos contratos com vigência que ultrapasse o exercício financeiro, fica vedado o empenho de valores referentes às parcelas, cuja execução do objeto seja posterior ao exercício financeiro de 2024.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

DECRETO Nº 60.103, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

§2º Os convênios que exigirem contrapartida financeira ou garantia do Tesouro Municipal, antes de sua assinatura deverão ser submetidos à análise das Secretarias Municipais de Fazenda e de Planejamento e Desenvolvimento.

§3º Toda e qualquer alteração que ocorra no período de vigência do convênio, que importe em maior ônus financeiro para o Tesouro Municipal, deverá ser submetida à apreciação prévia das Secretarias Municipais de Fazenda e de Planejamento e Desenvolvimento.

Art. 18 Os contratos e convênios ou quaisquer instrumentos congêneres, celebrados com o Município de São Luís, deverão ser obrigatoriamente lançados no sistema SIOP, considerando a temporalidade de vigência do contrato. (disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro).

SEÇÃO V DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO

Art. 19 A Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso das despesas aprovadas na Lei Orçamentária para 2024 constam dos Anexos I a V deste Decreto, objetivando ajustar a execução da despesa ao fluxo de ingresso de recursos, objetivando manter o equilíbrio fiscal.

§1º O cronograma de execução orçamentária e financeira dos recursos vinculados e ordinários tem efeito indicativo, e sua execução ficará condicionada à efetiva arrecadação, registrada no sistema SIOP por Fontes de Recursos.

§2º A liberação das cotas financeiras mensais, por fonte de recursos, fica condicionada à programação financeira atualizada e aos limites de cotas estabelecidos para cada órgão.

§3º A liberação da contrapartida do Município será proporcional aos recursos liberados pela concedente com base no instrumento legal e no envio do seu cronograma físico-financeiro com 60 (sessenta dias) de antecedência ao pagamento para a Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.

Art. 20 Os pagamentos de cada unidade gestora efetivados pela SEMFAZ serão realizados preferencialmente no último decêndio de cada mês, até o limite das Cotas Financeiras, excepcionando as vinculações constitucionais e legais, convênios e operações de créditos.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

DECRETO Nº 60.103, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

SEÇÃO VI DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LIMITAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 21 Os Anexos da programação financeira e do cronograma de execução mensal de desembolso serão ajustados bimestralmente, fixando-se as novas cotas orçamentárias e financeiras atribuídas a cada unidade orçamentária por meio de ato normativo específico.

Parágrafo único. As Unidades Orçamentárias deverão adequar suas despesas às cotas fixadas na programação financeira e no cronograma mensal de desembolso, não podendo comprometer financeiramente os valores que venham a ser contingenciados.

Art. 22 É vedado no presente exercício financeiro, contrair obrigação de despesa que não possa ser cumprida integralmente dentro dele, ou que tenha parcelas a serem pagas no exercício seguinte, sem que haja suficiente disponibilidade de caixa para esse efeito.

CAPÍTULO III DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 23 As solicitações de créditos adicionais serão feitas pela Unidade Orçamentária interessada, no SIOP, quando informará o número do identificador do pedido (ID) por meio de Processo Administrativo pelo Sistema IDOC, ou outro sistema que vier a substituí-lo, entre Gabinetes dos órgãos/entidades, instruídas com os documentos e formulários exigidos para esse tipo de solicitação.

§1º Na sua impossibilidade de solicitação via SIOP, encaminhar, via Processo Administrativo no Sistema IDOC, ofício para a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento – SEPLAN, que se manifestará quanto à viabilidade do pleito, devendo obedecer à forma, ao rito e aos prazos estabelecidos na legislação pertinente e serão acompanhadas de, no mínimo:

- a) indicação dos créditos orçamentários a serem anulados quando ocorrer remanejamento de dotação orçamentária;
- b) motivação pelos quais se pretende suplementar a dotação orçamentária ou alocar recursos nesta ação e o produto/serviço adicional que será gerado com o atendimento do crédito solicitado;
- c) citação dos prejuízos decorrentes da anulação para o projeto/atividade decrescido e dos ganhos para o projeto/atividade que receberá a suplementação, quando for o caso;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

DECRETO Nº 60.103, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

- d) demonstraç o de que os recursos oferecidos n o ser o mais necess rios para a consecuç o das metas estabelecidas, quando for o caso;
- e) resultados esperados com a aplicaç o dos recursos solicitados e o respectivo efeito sobre as metas;
- f) reflexos das alteraç es propostas no alcance das metas constantes do Plano Plurianual - PPA 2022/2025, e sua revis o estabelecida na Lei Orçament ria Anual; e
- g) riscos e implicaç es legais.

§2º As dotaç es destinadas  s despesas com Pessoal e Encargos Sociais somente poder o constituir fonte para abertura de cr ditos adicionais, exceto para o mesmo grupo de despesa, no  ltimo quadrimestre do exerc cio.

§3º Excluem-se da vedaç o do par grafo anterior as dotaç es destinadas  s funç es de Sa de, Educaç o e Assist ncia Social.

§4º Os pedidos de cr ditos adicionais, nos termos do artigo 43 da Lei Federal n  4.320/1964, dever o ser instruidas com:

- I - a indicaç o da exist ncia de saldo dos recursos oferecidos para cobertura;
- II - a indicaç o das raz es do acr scimo da despesa pretendida, ader ncia aos programas e ao plano plurianual e as consequ ncias do n o atendimento;
- III - os efeitos nas metas das aç es acrescida e/ou decrescida;
- IV - a projeç o das despesas da Unidade para o exerc cio, indicando se o cr dito corresponder  a um aumento de outras despesas correntes e ter  consequ ncias nos orçamentos futuros e a comprovaç o da necessidade do cr dito adicional;
- V - a indicaç o dos meses e montantes previstos para sua liquidaç o;
- VI - a comprovaç o de cumprimento do recolhimento ao Tesouro Municipal do montante devido do saldo do super vit financeiro do exerc cio anterior apurado em Balanço Patrimonial, se for o caso.

Art. 24 As dotaç es destinadas  s Aç es Final sticas somente poder o dar cobertura orçament ria aos cr ditos adicionais nas despesas de manutenç o do  rg o, excepcionalmente, no  ltimo quadrimestre do exerc cio.

Art. 25 Os cr ditos adicionais solicitados ser o abertos e reabertos por aç o (projeto/atividade), categoria econ mica, grupo de natureza da despesa, modalidade de aplicaç o e elemento de despesa, com a especificaç o das respectivas fontes de recursos, modificando-se, automaticamente o Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD.

§1º As alteraç es orçament rias do Poder Executivo quando efetuadas no mesmo grupo de despesa e modalidade de aplicaç o da mesma aç o, ser o atendidas por meio de Portaria do Secret rio Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

DECRETO Nº 60.103, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

§2º As alterações orçamentárias do Poder Executivo quando efetuadas entre diferentes categorias econômicas, grupos de natureza de despesa, projetos e atividades até o nível de ação, serão atendidas por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 26 O Poder Executivo observará a autonomia administrativa e financeira do Poder Legislativo e não interferirá nos atos do ordenador de despesa para a gestão dos créditos e recursos autorizados na forma da legislação e em conformidade com os limites de empenho e o cronograma de desembolso estabelecido e nos demais controles e registros contábeis de responsabilidade do outro Poder, conforme o disposto no Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle.

Parágrafo único. As alterações orçamentárias do Poder Legislativo serão atendidas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Art. 42 da lei 4.320/64.

Art. 27 As solicitações de incorporação de saldos financeiros de exercícios anteriores, de recursos de qualquer natureza, a fundos, a órgãos e outras entidades da Administração Municipal direta e indireta, serão dirigidas à Contadoria Geral do Município.

Parágrafo único. Com a incorporação dos saldos a que se refere o *caput* deste artigo, a Contadoria Geral do Município encaminhará os saldos apurados por fonte de recursos à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

Art. 28 As solicitações de créditos adicionais referidas no caput do art. 23 e no parágrafo 1º do mesmo artigo, serão encaminhadas, por meio de Processo Administrativo no Sistema 1DOC, para análise da Secretaria Adjunta de Planejamento e Orçamento SEAPO/ SEPLAN – até o último dia útil do mês de novembro.

§1º A solicitação de crédito adicional para atender Despesas de Exercícios Anteriores – DEA deverá ser instruída com as justificativas, fundamentos pertinentes e o reconhecimento de dívida pelo Ordenador de despesas do Órgão/Entidade.

§2º Não se compreendem na limitação imposta por este artigo as solicitações de créditos à conta de:

- I - vinculações constitucionais e legais;
- II - receita diretamente arrecadada no âmbito da administração indireta;
- III - recursos provenientes de operação de crédito, convênios, acordos e outras transferências e dotações destinadas a atender os serviços da dívida pública;
- IV - recurso do Tesouro Municipal como contrapartidas obrigatórias, desde que já tenham sido liberados os recursos do convênio que lhe deu origem;
- V - os créditos destinados às despesas com pessoal e encargos sociais, auxílio-transporte e diárias;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

DECRETO Nº 60.103, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

VI - outros indispensáveis ao funcionamento da Administração Pública Municipal, desde que devidamente autorizado pelo Secretário de Planejamento e Desenvolvimento do Município.

Art. 29 As solicitações de crédito à conta de receitas vinculadas provenientes de excesso de arrecadação e de recursos diretamente arrecadados serão, acompanhadas de reestimativa da receita, efetuadas com base na arrecadação e na tendência do exercício financeiro vigente.

CAPÍTULO IV EMENDAS PARLAMENTARES

Art. 30 O orçamento para o atendimento das Emendas Parlamentares ficará consignado em dotação orçamentária específica na ação 2.033 – Apoio as Demandas da Sociedade Civil, na Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

Parágrafo único. As suplementações orçamentárias para atendimento das Emendas Parlamentares serão provenientes de anulação da ação 2.033 – Apoio as Demandas da Sociedade Civil, tendo como órgão condutor a SEMGOV que oficializará a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

CAPÍTULO V DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS

Art. 31 Ficam estabelecidas as metas bimestrais de arrecadação das receitas municipais e as medidas de combate à evasão e à sonegação de tributos, bem como ficam explicitadas as informações sobre créditos tributários, conforme Anexo I deste Decreto, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF.

Art. 32 A Secretaria Municipal de Fazenda e os Fundos Municipais apresentarão, ao final de cada bimestre, relatórios sobre a evolução das receitas por eles administrados, contendo:

I - a arrecadação prevista no início do exercício, para cada mês, por fonte de receita;

II - a arrecadação realizada por fonte, até o mês de referência;

III - a justificativa dos desvios eventualmente observados;

IV - o comparativo da arrecadação de igual período do exercício anterior;

V - as medidas a serem adotadas para superar eventuais frustrações de receitas, observadas em relação às projeções do início do exercício.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

DECRETO Nº 60.103, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Parágrafo único. As unidades gestoras dos recursos de Fundos do Município e a Secretaria Municipal de Fazenda encaminharão à Secretaria Municipal de Planejamento os relatórios citados no *caput* deste artigo.

CAPÍTULO VI DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DA DESPESA

Art. 33 Caberá a Controladoria Geral do Município, acompanhar ao longo do exercício de 2024, a realização das despesas, de modo a assegurar o cumprimento do disposto neste Decreto, bem como apontar os dirigentes e os servidores que praticarem atos em desacordo com as disposições nele contidas, em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 - LRF.

Art. 34 Caberá ao Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira, conforme o Decreto Nº 28.513 de 25 de outubro de 2005 e suas alterações, o acompanhamento, avaliação e controle da execução orçamentária e financeira do Município, de modo a assegurar o efetivo equilíbrio entre receitas e despesas, cujas especificidades e procedimentos serão regulamentados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 35 Caberá ao Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira, a expedição de instruções complementares necessárias ao cumprimento das normas e princípios deste Decreto, bem como a solução dos casos omissos.

CAPÍTULO VII DAS NORMAS SOBRE O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO

Art. 36 A Central Permanente de Licitação – CPL encaminhará aos órgãos de origem, os processos licitatórios concluídos até o dia 02 de dezembro de 2024, referentes à aquisição de material de consumo, equipamento e material permanente e contratação de serviços, a fim de permitir o cumprimento dos prazos estabelecidos no art. 37, ressalvado o disposto no artigo 38, deste Decreto.

Art. 37 As Unidades Orçamentárias, Gestores e Administrativas responsáveis pela gestão orçamentária, financeira e contábil, bem como o órgão setorial de controle interno, observarão, no processamento das despesas quanto ao encerramento do exercício, as seguintes datas limites:

I - as solicitações de créditos adicionais serão encaminhadas para análise da SEAPO/SEPLAN até o dia 11 de dezembro de 2024;

II - o empenho de despesas de qualquer natureza, do corrente exercício, será efetuado no Sistema Integrado do Orçamento Público – SIOP, até o dia 13 de dezembro de 2024;



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

DECRETO Nº 60.103, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

III - o desbloqueio das reservas orçamentárias deverá ser realizado até o dia 13 de dezembro de 2024;

IV - os demais estágios da despesa e o encaminhamento para homologação de processos dos órgãos e entidades à Controladoria Geral do Município – CGM, será realizado até o dia 18 de dezembro de 2024;

V - a homologação pela Controladoria Geral do Município – CGM, será efetuada até o dia 20 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. Para garantir o cumprimento das datas, a SEPLAN manterá no SIOP agenda de aviso e bloqueio automático nas referidas telas de emissão dos atos envolvidos.

Art. 38 As datas limites estabelecidas nos arts. 36 e 37, não se aplicam a:

- a) emendas parlamentares;
- b) despesas oriundas de vinculações constitucionais;
- c) despesas com juros, encargos e amortizações da dívida pública;
- d) despesas com pessoal e encargos sociais, inclusive aposentados e pensionistas;
- e) despesas bancárias;
- f) convênios e similares, operações de crédito e contrapartidas;
- g) sentenças judiciais;
- h) diárias e demais deliberações, mediante autorização do Chefe do Executivo ou para quem este delegar.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 39 As despesas empenhadas anteriormente à entrada em vigor da Lei nº 7.550, de 23 de janeiro de 2024 - LOA 2024, conforme autorização do art. 30 da Lei nº 7.504, de 01 de novembro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), ficam incorporadas à Programação Financeira e ao Cronograma de Execução Mensal de Desembolso de que trata este Decreto.

Art. 40 Somente poderão ser inscritas em Restos a Pagar as despesas:

- I – empenhadas e liquidadas, mas não pagas no exercício corrente;
- II – empenhadas e não liquidadas que correspondam a compromissos efetivamente assumidos em virtude de normas legais e contratos administrativos.

§1º A inscrição em Restos a Pagar fica limitada à disponibilidade financeira, por fonte de recursos, para o correspondente pagamento em exercício futuro.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

DECRETO Nº 60.103, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

§2º Os empenhos não liquidados no exercício que não atendam ao critério disposto no inciso II do art. 40 deste Decreto deverão ser anulados até o dia 16 de dezembro de 2024.

§3º Caberá a Controladoria Geral do Município – CGM o monitoramento dos Restos a Pagar, por meio de emissão de instrução normativa para cumprimento deste Decreto e da legislação vigente.

Art. 41 As dotações relativas a ressarcimento de pessoal cedido só poderão ser criadas mediante anulação de dotações da própria Unidade Orçamentária, exclusive de pessoal e encargos sociais.

Art. 42 Os Gestores designarão por meio de Portaria, no início do exercício financeiro, os servidores que comporão o Núcleo Setorial de Gestão do Planejamento; e do Orçamento e Execução Orçamentária de seus respectivos Órgãos/Entidades, e posteriormente, oficializarão por meio do sistema IDOC à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento - SEPLAN sobre sua designação nos termos do artigo 6º do Decreto nº 29.384 de 22 de agosto de 2006.

Parágrafo único. A substituição de servidores indicados para compor o Núcleo Setorial de Gestão do Planejamento; e do Orçamento e Execução Orçamentária será oficializada mediante Portaria de Designação durante o ano vigente, que deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento- SEPLAN nos termos do Decreto nº 29.384 de 22 de agosto de 2006.

Art. 43 Os órgãos responsáveis pela execução dos programas no âmbito dos Poder Executivo deverão observar e cumprir normas, instruções e prazos relativos a registros na forma determinada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento sobre as informações relativas à execução física e financeira de suas ações, conforme art. 12, §2º, II, da Lei nº 6.947, de 30 de dezembro de 2021 – PPA 2022-2025.

Art. 44 A avaliação do Plano Plurianual 2022-2025 deverá ser realizada dentro do exercício financeiro, de forma a assegurar subsídios para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 45 Ficam revogados todos os dispositivos de execução provisória do Decreto Nº 60.067, de 02 de janeiro de 2024.



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

DECRETO Nº 60.103, DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Art. 46 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 23 DE JANEIRO DE 2024, 203º DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

EDUARDO SALIM BRAIDE

Prefeito

EMÍLIO CARLOS MURAD

Secretário Municipal de Governo em exercício

SIMÃO CIRINEU DIAS

Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento

Receita	FORTE - %	ORÇADO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1000000000 - RECEITAS CORRENTES		5.021.778.906,45	418.481.575,54	418.481.575,54	418.481.575,54	418.481.575,54	418.481.575,54	418.481.575,54	418.481.575,54	418.481.575,54	418.481.575,54	418.481.575,54	418.481.575,54	418.481.575,54
1100000000 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.268.702.996,67	105.725.249,72	105.725.249,72	105.725.249,72	105.725.249,72	105.725.249,72	105.725.249,72	105.725.249,72	105.725.249,72	105.725.249,72	105.725.249,72	105.725.249,72	105.725.249,72
1110000000 - IMPOSTOS		1.247.316.635,19	103.943.052,93	103.943.052,93	103.943.052,93	103.943.052,93	103.943.052,93	103.943.052,93	103.943.052,93	103.943.052,93	103.943.052,93	103.943.052,93	103.943.052,93	103.943.052,93
1112000000 - IMPOSTOS SOBRE O PATRIMÔNIO		196.014.437,12	16.334.536,43	16.334.536,43	16.334.536,43	16.334.536,43	16.334.536,43	16.334.536,43	16.334.536,43	16.334.536,43	16.334.536,43	16.334.536,43	16.334.536,43	16.334.536,43
1112500000 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA		138.644.021,49	11.553.668,46	11.553.668,46	11.553.668,46	11.553.668,46	11.553.668,46	11.553.668,46	11.553.668,46	11.553.668,46	11.553.668,46	11.553.668,46	11.553.668,46	11.553.668,46
11125001001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.500.000000 - 60%	62.865.180,82	5.238.765,07	5.238.765,07	5.238.765,07	5.238.765,07	5.238.765,07	5.238.765,07	5.238.765,07	5.238.765,07	5.238.765,07	5.238.765,07	5.238.765,07	5.238.765,07
11125001001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.500.001002 - 15%	15.716.295,20	1.309.691,27	1.309.691,27	1.309.691,27	1.309.691,27	1.309.691,27	1.309.691,27	1.309.691,27	1.309.691,27	1.309.691,27	1.309.691,27	1.309.691,27	1.309.691,27
11125001001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - PRINCIPAL	1.500.001001 - 25%	26.193.825,34	2.182.818,78	2.182.818,78	2.182.818,78	2.182.818,78	2.182.818,78	2.182.818,78	2.182.818,78	2.182.818,78	2.182.818,78	2.182.818,78	2.182.818,78	2.182.818,78
11125002001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	1.500.000000 - 60%	3.643.904,86	303.658,74	303.658,74	303.658,74	303.658,74	303.658,74	303.658,74	303.658,74	303.658,74	303.658,74	303.658,74	303.658,74	303.658,74
11125002001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	1.500.001002 - 15%	910.976,22	75.914,69	75.914,69	75.914,69	75.914,69	75.914,69	75.914,69	75.914,69	75.914,69	75.914,69	75.914,69	75.914,69	75.914,69
11125002001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - MULTAS E JUROS	1.500.001001 - 25%	1.518.293,69	126.524,47	126.524,47	126.524,47	126.524,47	126.524,47	126.524,47	126.524,47	126.524,47	126.524,47	126.524,47	126.524,47	126.524,47
11125003001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	1.500.000000 - 60%	11.932.015,42	994.334,62	994.334,62	994.334,62	994.334,62	994.334,62	994.334,62	994.334,62	994.334,62	994.334,62	994.334,62	994.334,62	994.334,62
11125003001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	1.500.001002 - 15%	2.983.003,86	248.583,66	248.583,66	248.583,66	248.583,66	248.583,66	248.583,66	248.583,66	248.583,66	248.583,66	248.583,66	248.583,66	248.583,66
11125003001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA	1.500.001001 - 25%	4.971.673,09	414.306,09	414.306,09	414.306,09	414.306,09	414.306,09	414.306,09	414.306,09	414.306,09	414.306,09	414.306,09	414.306,09	414.306,09
11125004001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.500.000000 - 60%	4.745.311,79	395.442,65	395.442,65	395.442,65	395.442,65	395.442,65	395.442,65	395.442,65	395.442,65	395.442,65	395.442,65	395.442,65	395.442,65
11125004001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.500.001002 - 15%	1.186.327,95	98.860,66	98.860,66	98.860,66	98.860,66	98.860,66	98.860,66	98.860,66	98.860,66	98.860,66	98.860,66	98.860,66	98.860,66
11125004001 - IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.500.001001 - 25%	1.977.213,25	164.767,77	164.767,77	164.767,77	164.767,77	164.767,77	164.767,77	164.767,77	164.767,77	164.767,77	164.767,77	164.767,77	164.767,77
11125300000 - IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS		57.370.415,63	4.780.867,97	4.780.867,97	4.780.867,97	4.780.867,97	4.780.867,97	4.780.867,97	4.780.867,97	4.780.867,97	4.780.867,97	4.780.867,97	4.780.867,97	4.780.867,97
11125301001 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTERVIVOS DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.500.000000 - 60%	34.422.249,38	2.868.520,78	2.868.520,78	2.868.520,78	2.868.520,78	2.868.520,78	2.868.520,78	2.868.520,78	2.868.520,78	2.868.520,78	2.868.520,78	2.868.520,78	2.868.520,78
11125301001 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTERVIVOS DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.500.001002 - 15%	8.605.562,34	717.130,20	717.130,20	717.130,20	717.130,20	717.130,20	717.130,20	717.130,20	717.130,20	717.130,20	717.130,20	717.130,20	717.130,20
11125301001 - IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO INTERVIVOS DE BENS IMÓVEIS E DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.500.001001 - 25%	14.342.603,91	1.195.216,99	1.195.216,99	1.195.216,99	1.195.216,99	1.195.216,99	1.195.216,99	1.195.216,99	1.195.216,99	1.195.216,99	1.195.216,99	1.195.216,99	1.195.216,99
11130000000 - IMPOSTOS SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA		140.931.424,85	11.744.285,40	11.744.285,40	11.744.285,40	11.744.285,40	11.744.285,40	11.744.285,40	11.744.285,40	11.744.285,40	11.744.285,40	11.744.285,40	11.744.285,40	11.744.285,40
11130300000 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE		140.931.424,85	11.744.285,40	11.744.285,40	11.744.285,40	11.744.285,40	11.744.285,40	11.744.285,40	11.744.285,40	11.744.285,40	11.744.285,40	11.744.285,40	11.744.285,40	11.744.285,40
11130310000 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO		133.256.188,36	11.104.682,36	11.104.682,36	11.104.682,36	11.104.682,36	11.104.682,36	11.104.682,36	11.104.682,36	11.104.682,36	11.104.682,36	11.104.682,36	11.104.682,36	11.104.682,36
11130311000 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO.		133.256.188,36	11.104.682,36	11.104.682,36	11.104.682,36	11.104.682,36	11.104.682,36	11.104.682,36	11.104.682,36	11.104.682,36	11.104.682,36	11.104.682,36	11.104.682,36	11.104.682,36

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
ANEXO I - RECEITA
EXERCÍCIO 2024

RECEITAS DE TODAS AS FONTES

Receita	FORTE - %	ORÇADO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
11130311001 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - FUNCIONÁRIO	1.500.001002 - 15%	19.988.428,25	1.665.702,35	1.665.702,35	1.665.702,35	1.665.702,35	1.665.702,35	1.665.702,35	1.665.702,35	1.665.702,35	1.665.702,35	1.665.702,35	1.665.702,35	1.665.702,35
11130311001 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - FUNCIONÁRIO	1.500.001001 - 25%	33.314.047,09	2.776.170,59	2.776.170,59	2.776.170,59	2.776.170,59	2.776.170,59	2.776.170,59	2.776.170,59	2.776.170,59	2.776.170,59	2.776.170,59	2.776.170,59	2.776.170,59
11130311001 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - FUNCIONÁRIO	1.500.000119 - 10%	13.325.618,84	1.110.468,24	1.110.468,24	1.110.468,24	1.110.468,24	1.110.468,24	1.110.468,24	1.110.468,24	1.110.468,24	1.110.468,24	1.110.468,24	1.110.468,24	1.110.468,24
11130311001 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO - FUNCIONÁRIO	1.500.000000 - 50%	66.628.094,18	5.552.341,18	5.552.341,18	5.552.341,18	5.552.341,18	5.552.341,18	5.552.341,18	5.552.341,18	5.552.341,18	5.552.341,18	5.552.341,18	5.552.341,18	5.552.341,18
11130320000 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL		451.805,02	37.650,42	37.650,42	37.650,42	37.650,42	37.650,42	37.650,42	37.650,42	37.650,42	37.650,42	37.650,42	37.650,42	37.650,42
11130320001 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL	1.500.001002 - 15%	67.770,75	5.647,56	5.647,56	5.647,56	5.647,56	5.647,56	5.647,56	5.647,56	5.647,56	5.647,56	5.647,56	5.647,56	5.647,56
11130320001 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL	1.500.001001 - 25%	112.951,26	9.412,61	9.412,61	9.412,61	9.412,61	9.412,61	9.412,61	9.412,61	9.412,61	9.412,61	9.412,61	9.412,61	9.412,61
11130320001 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL	1.500.000119 - 10%	45.180,50	3.765,04	3.765,04	3.765,04	3.765,04	3.765,04	3.765,04	3.765,04	3.765,04	3.765,04	3.765,04	3.765,04	3.765,04
11130320001 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - CAPITAL	1.500.000000 - 50%	225.902,51	18.825,21	18.825,21	18.825,21	18.825,21	18.825,21	18.825,21	18.825,21	18.825,21	18.825,21	18.825,21	18.825,21	18.825,21
11130340000 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS		7.223.431,47	601.952,62	601.952,62	601.952,62	601.952,62	601.952,62	601.952,62	601.952,62	601.952,62	601.952,62	601.952,62	601.952,62	601.952,62
11130341001 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	1.500.001002 - 15%	1.083.514,72	90.292,89	90.292,89	90.292,89	90.292,89	90.292,89	90.292,89	90.292,89	90.292,89	90.292,89	90.292,89	90.292,89	90.292,89
11130341001 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	1.500.001001 - 25%	1.805.857,87	150.488,16	150.488,16	150.488,16	150.488,16	150.488,16	150.488,16	150.488,16	150.488,16	150.488,16	150.488,16	150.488,16	150.488,16
11130341001 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	1.500.000119 - 10%	722.343,15	60.195,26	60.195,26	60.195,26	60.195,26	60.195,26	60.195,26	60.195,26	60.195,26	60.195,26	60.195,26	60.195,26	60.195,26
11130341001 - IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	1.500.000000 - 50%	3.611.715,73	300.976,31	300.976,31	300.976,31	300.976,31	300.976,31	300.976,31	300.976,31	300.976,31	300.976,31	300.976,31	300.976,31	300.976,31
11140000000 - IMPOSTOS SOBRE A PRODUÇÃO E CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS		910.370.773,22	75.864.231,10	75.864.231,10	75.864.231,10	75.864.231,10	75.864.231,10	75.864.231,10	75.864.231,10	75.864.231,10	75.864.231,10	75.864.231,10	75.864.231,10	75.864.231,10
11145100000 - IMPOSTOS SOBRE SERVIÇOS		910.370.773,22	75.864.231,10	75.864.231,10	75.864.231,10	75.864.231,10	75.864.231,10	75.864.231,10	75.864.231,10	75.864.231,10	75.864.231,10	75.864.231,10	75.864.231,10	75.864.231,10
11145110000 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN		910.370.773,22	75.864.231,10	75.864.231,10	75.864.231,10	75.864.231,10	75.864.231,10	75.864.231,10	75.864.231,10	75.864.231,10	75.864.231,10	75.864.231,10	75.864.231,10	75.864.231,10
11145111001 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - PRÓPRIO	1.500.000000 - 60%	199.198.345,54	16.599.862,13	16.599.862,13	16.599.862,13	16.599.862,13	16.599.862,13	16.599.862,13	16.599.862,13	16.599.862,13	16.599.862,13	16.599.862,13	16.599.862,13	16.599.862,13
11145111001 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - PRÓPRIO	1.500.001002 - 15%	49.799.586,38	4.149.965,53	4.149.965,53	4.149.965,53	4.149.965,53	4.149.965,53	4.149.965,53	4.149.965,53	4.149.965,53	4.149.965,53	4.149.965,53	4.149.965,53	4.149.965,53
11145111001 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - PRÓPRIO	1.500.001001 - 25%	82.999.310,64	6.916.609,22	6.916.609,22	6.916.609,22	6.916.609,22	6.916.609,22	6.916.609,22	6.916.609,22	6.916.609,22	6.916.609,22	6.916.609,22	6.916.609,22	6.916.609,22
11145111002 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - RETIDO NA FONTE	1.500.000000 - 60%	286.779.613,99	23.898.301,17	23.898.301,17	23.898.301,17	23.898.301,17	23.898.301,17	23.898.301,17	23.898.301,17	23.898.301,17	23.898.301,17	23.898.301,17	23.898.301,17	23.898.301,17
11145111002 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - RETIDO NA FONTE	1.500.001002 - 15%	71.694.903,50	5.974.575,29	5.974.575,29	5.974.575,29	5.974.575,29	5.974.575,29	5.974.575,29	5.974.575,29	5.974.575,29	5.974.575,29	5.974.575,29	5.974.575,29	5.974.575,29
11145111002 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - RETIDO NA FONTE	1.500.001001 - 25%	119.491.505,83	9.957.625,49	9.957.625,49	9.957.625,49	9.957.625,49	9.957.625,49	9.957.625,49	9.957.625,49	9.957.625,49	9.957.625,49	9.957.625,49	9.957.625,49	9.957.625,49
11145111003 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - SIMPLES NACIONAL	1.500.000000 - 60%	41.284.601,62	3.440.383,47	3.440.383,47	3.440.383,47	3.440.383,47	3.440.383,47	3.440.383,47	3.440.383,47	3.440.383,47	3.440.383,47	3.440.383,47	3.440.383,47	3.440.383,47
11145111003 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - SIMPLES NACIONAL	1.500.001002 - 15%	10.321.150,41	860.095,87	860.095,87	860.095,87	860.095,87	860.095,87	860.095,87	860.095,87	860.095,87	860.095,87	860.095,87	860.095,87	860.095,87
11145111003 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - SIMPLES NACIONAL	1.500.001001 - 25%	17.201.917,35	1.433.493,11	1.433.493,11	1.433.493,11	1.433.493,11	1.433.493,11	1.433.493,11	1.433.493,11	1.433.493,11	1.433.493,11	1.433.493,11	1.433.493,11	1.433.493,11
11145111004 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - STN CONVÊNIO	1.500.000000 - 60%	7.536.580,08	628.048,34	628.048,34	628.048,34	628.048,34	628.048,34	628.048,34	628.048,34	628.048,34	628.048,34	628.048,34	628.048,34	628.048,34
11145111004 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - STN CONVÊNIO	1.500.001002 - 15%	1.884.145,02	157.012,09	157.012,09	157.012,09	157.012,09	157.012,09	157.012,09	157.012,09	157.012,09	157.012,09	157.012,09	157.012,09	157.012,09

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
ANEXO I - RECEITA
EXERCÍCIO 2024

RECEITAS DE TODAS AS FONTES

Receita	FONTE - %	ORÇADO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
1114511004 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL - STN CONVÊNIO	1.500.001001 - 25%	3.140.241,70	261.686,81	261.686,81	261.686,81	261.686,81	261.686,81	261.686,81	261.686,81	261.686,81	261.686,81	261.686,81	261.686,81	261.686,81
11145112001 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	1.500.000000 - 60%	2.936.431,04	244.702,59	244.702,59	244.702,59	244.702,59	244.702,59	244.702,59	244.702,59	244.702,59	244.702,59	244.702,59	244.702,59	244.702,59
11145112001 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	1.500.001002 - 15%	734.107,76	61.175,65	61.175,65	61.175,65	61.175,65	61.175,65	61.175,65	61.175,65	61.175,65	61.175,65	61.175,65	61.175,65	61.175,65
11145112001 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - MULTAS E JUROS	1.500.001001 - 25%	1.223.512,94	101.959,41	101.959,41	101.959,41	101.959,41	101.959,41	101.959,41	101.959,41	101.959,41	101.959,41	101.959,41	101.959,41	101.959,41
11145113001 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1.500.000000 - 60%	7.365.125,74	613.760,48	613.760,48	613.760,48	613.760,48	613.760,48	613.760,48	613.760,48	613.760,48	613.760,48	613.760,48	613.760,48	613.760,48
11145113001 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1.500.001002 - 15%	1.841.281,44	153.440,12	153.440,12	153.440,12	153.440,12	153.440,12	153.440,12	153.440,12	153.440,12	153.440,12	153.440,12	153.440,12	153.440,12
11145113001 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA	1.500.001001 - 25%	3.068.802,39	255.733,53	255.733,53	255.733,53	255.733,53	255.733,53	255.733,53	255.733,53	255.733,53	255.733,53	255.733,53	255.733,53	255.733,53
11145114001 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.500.000000 - 60%	1.121.765,91	93.480,49	93.480,49	93.480,49	93.480,49	93.480,49	93.480,49	93.480,49	93.480,49	93.480,49	93.480,49	93.480,49	93.480,49
11145114001 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.500.001002 - 15%	280.441,48	23.370,12	23.370,12	23.370,12	23.370,12	23.370,12	23.370,12	23.370,12	23.370,12	23.370,12	23.370,12	23.370,12	23.370,12
11145114001 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.500.001001 - 25%	467.402,46	38.950,21	38.950,21	38.950,21	38.950,21	38.950,21	38.950,21	38.950,21	38.950,21	38.950,21	38.950,21	38.950,21	38.950,21
11200000000 - TAXAS		21.386.361,48	1.782.196,79	1.782.196,79	1.782.196,79	1.782.196,79	1.782.196,79	1.782.196,79	1.782.196,79	1.782.196,79	1.782.196,79	1.782.196,79	1.782.196,79	1.782.196,79
11210000000 - TAXA PELO EXERCÍCIO DE PODER DE POLÍCIA		2.782.040,69	231.836,72	231.836,72	231.836,72	231.836,72	231.836,72	231.836,72	231.836,72	231.836,72	231.836,72	231.836,72	231.836,72	231.836,72
11210400000 - TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL		414.421,71	34.535,14	34.535,14	34.535,14	34.535,14	34.535,14	34.535,14	34.535,14	34.535,14	34.535,14	34.535,14	34.535,14	34.535,14
11210401001 - TAXA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	1.500.000124 - 100%	174.545,26	14.545,44	14.545,44	14.545,44	14.545,44	14.545,44	14.545,44	14.545,44	14.545,44	14.545,44	14.545,44	14.545,44	14.545,44
11210401002 - TAXA DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL	1.500.000124 - 100%	239.876,45	19.989,70	19.989,70	19.989,70	19.989,70	19.989,70	19.989,70	19.989,70	19.989,70	19.989,70	19.989,70	19.989,70	19.989,70
11215000000 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		1.059.402,54	88.283,55	88.283,55	88.283,55	88.283,55	88.283,55	88.283,55	88.283,55	88.283,55	88.283,55	88.283,55	88.283,55	88.283,55
11215001001 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	1.500.001002 - 100%	1.059.402,54	88.283,55	88.283,55	88.283,55	88.283,55	88.283,55	88.283,55	88.283,55	88.283,55	88.283,55	88.283,55	88.283,55	88.283,55
11219800000 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS		1.308.216,44	109.018,04	109.018,04	109.018,04	109.018,04	109.018,04	109.018,04	109.018,04	109.018,04	109.018,04	109.018,04	109.018,04	109.018,04
11219802001 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - MULTAS E JUROS	1.500.000000 - 100%	1.165.602,48	97.133,54	97.133,54	97.133,54	97.133,54	97.133,54	97.133,54	97.133,54	97.133,54	97.133,54	97.133,54	97.133,54	97.133,54
11219803001 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - DÍVIDA ATIVA	1.500.000000 - 100%	101.005,72	8.417,14	8.417,14	8.417,14	8.417,14	8.417,14	8.417,14	8.417,14	8.417,14	8.417,14	8.417,14	8.417,14	8.417,14
11219804001 - TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO - OUTRAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	1.500.000000 - 100%	41.608,24	3.467,35	3.467,35	3.467,35	3.467,35	3.467,35	3.467,35	3.467,35	3.467,35	3.467,35	3.467,35	3.467,35	3.467,35
11220000000 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		18.604.320,79	1.550.360,07	1.550.360,07	1.550.360,07	1.550.360,07	1.550.360,07	1.550.360,07	1.550.360,07	1.550.360,07	1.550.360,07	1.550.360,07	1.550.360,07	1.550.360,07
11220100000 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		18.098.396,79	1.508.199,73	1.508.199,73	1.508.199,73	1.508.199,73	1.508.199,73	1.508.199,73	1.508.199,73	1.508.199,73	1.508.199,73	1.508.199,73	1.508.199,73	1.508.199,73
11220101001 - PUBLICIDADE COMERCIAL	1.500.000000 - 100%	181.325,11	15.110,43	15.110,43	15.110,43	15.110,43	15.110,43	15.110,43	15.110,43	15.110,43	15.110,43	15.110,43	15.110,43	15.110,43
11220101004 - APROVAÇÃO DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	1.500.000000 - 100%	786.874,48	65.572,87	65.572,87	65.572,87	65.572,87	65.572,87	65.572,87	65.572,87	65.572,87	65.572,87	65.572,87	65.572,87	65.572,87
11220101005 - HABITE-SE	1.500.000000 - 100%	815.686,75	67.973,90	67.973,90	67.973,90	67.973,90	67.973,90	67.973,90	67.973,90	67.973,90	67.973,90	67.973,90	67.973,90	67.973,90
11220101006 - TAXA DE SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - ABASTECIMENTO	1.500.000000 - 100%	700,00	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33	58,33
11220101007 - TAXA DE SERVIÇO DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO - BOX E BANCAS	1.500.000000 - 100%	26.510,00	2.209,17	2.209,17	2.209,17	2.209,17	2.209,17	2.209,17	2.209,17	2.209,17	2.209,17	2.209,17	2.209,17	2.209,17
11220101008 - LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS	1.500.000000 - 100%	513.521,61	42.793,47	42.793,47	42.793,47	42.793,47	42.793,47	42.793,47	42.793,47	42.793,47	42.793,47	42.793,47	42.793,47	42.793,47
11220101009 - TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS	1.500.000000 - 100%	954.397,78	79.533,15	79.533,15	79.533,15	79.533,15	79.533,15	79.533,15	79.533,15	79.533,15	79.533,15	79.533,15	79.533,15	79.533,15

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
ANEXO I - RECEITA
EXERCÍCIO 2024

RECEITAS DE TODAS AS FONTES

Receita	FONTE - %	ORÇADO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
11220101010 - LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	1.500.000000 - 100%	14.390.237,54	1.199.186,46	1.199.186,46	1.199.186,46	1.199.186,46	1.199.186,46	1.199.186,46	1.199.186,46	1.199.186,46	1.199.186,46	1.199.186,46	1.199.186,46	1.199.186,46
11220101011 - FISCALIZAÇÃO DE APARELHOS DE TRANSPORTE - VISTORIA, EXCLUSÃO, RENOVAÇÃO E INCLUSÃO DE VEÍCULOS	1.500.000105 - 100%	429.143,52	35.761,96	35.761,96	35.761,96	35.761,96	35.761,96	35.761,96	35.761,96	35.761,96	35.761,96	35.761,96	35.761,96	35.761,96
11225100000 - TAXAS EXTRAJUDICIAIS		505.924,00	42.160,33	42.160,33	42.160,33	42.160,33	42.160,33	42.160,33	42.160,33	42.160,33	42.160,33	42.160,33	42.160,33	42.160,33
11225101001 - EMOLUMENTOS E CUSTAS EXTRAJUDICIAIS	1.500.000000 - 100%	505.924,00	42.160,33	42.160,33	42.160,33	42.160,33	42.160,33	42.160,33	42.160,33	42.160,33	42.160,33	42.160,33	42.160,33	42.160,33
12000000000 - CONTRIBUIÇÕES		193.357.242,75	16.113.103,56	16.113.103,56	16.113.103,56	16.113.103,56	16.113.103,56	16.113.103,56	16.113.103,56	16.113.103,56	16.113.103,56	16.113.103,56	16.113.103,56	16.113.103,56
12100000000 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		121.164.892,80	10.097.074,40	10.097.074,40	10.097.074,40	10.097.074,40	10.097.074,40	10.097.074,40	10.097.074,40	10.097.074,40	10.097.074,40	10.097.074,40	10.097.074,40	10.097.074,40
12150000000 - CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL		121.127.391,80	10.093.949,32	10.093.949,32	10.093.949,32	10.093.949,32	10.093.949,32	10.093.949,32	10.093.949,32	10.093.949,32	10.093.949,32	10.093.949,32	10.093.949,32	10.093.949,32
12150100000 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL		114.967.251,80	9.580.604,32	9.580.604,32	9.580.604,32	9.580.604,32	9.580.604,32	9.580.604,32	9.580.604,32	9.580.604,32	9.580.604,32	9.580.604,32	9.580.604,32	9.580.604,32
12150110000 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO		107.985.032,66	8.998.752,72	8.998.752,72	8.998.752,72	8.998.752,72	8.998.752,72	8.998.752,72	8.998.752,72	8.998.752,72	8.998.752,72	8.998.752,72	8.998.752,72	8.998.752,72
12150111001 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - G. FINANCEIRO	1.801.000000 - 100%	67.756.946,66	5.646.412,22	5.646.412,22	5.646.412,22	5.646.412,22	5.646.412,22	5.646.412,22	5.646.412,22	5.646.412,22	5.646.412,22	5.646.412,22	5.646.412,22	5.646.412,22
12150111002 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - G. PREVIDENCIÁRIO	1.800.000000 - 100%	36.054.802,00	3.004.566,83	3.004.566,83	3.004.566,83	3.004.566,83	3.004.566,83	3.004.566,83	3.004.566,83	3.004.566,83	3.004.566,83	3.004.566,83	3.004.566,83	3.004.566,83
12150112001 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - MULTAS E JUROS - G. PREVIDENCIÁRIO	1.800.000000 - 100%	4.173.284,00	347.773,67	347.773,67	347.773,67	347.773,67	347.773,67	347.773,67	347.773,67	347.773,67	347.773,67	347.773,67	347.773,67	347.773,67
12150120000 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO		4.901.558,61	408.463,22	408.463,22	408.463,22	408.463,22	408.463,22	408.463,22	408.463,22	408.463,22	408.463,22	408.463,22	408.463,22	408.463,22
12150121001 - CONTRIBUIÇÃO DOS SERVIDORES INATIVOS CIVIS PARA O RPPS - PRINCIPAL - G. FINANCEIRO	1.801.000000 - 100%	4.901.558,61	408.463,22	408.463,22	408.463,22	408.463,22	408.463,22	408.463,22	408.463,22	408.463,22	408.463,22	408.463,22	408.463,22	408.463,22
12150130000 - CONTRIBUIÇÃO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS		2.080.660,53	173.388,38	173.388,38	173.388,38	173.388,38	173.388,38	173.388,38	173.388,38	173.388,38	173.388,38	173.388,38	173.388,38	173.388,38
12150131001 - CONTRIBUIÇÃO DOS PENSIONISTAS CIVIS PARA O RPPS - PRINCIPAL - G. FINANCEIRO	1.801.000000 - 100%	2.080.660,53	173.388,38	173.388,38	173.388,38	173.388,38	173.388,38	173.388,38	173.388,38	173.388,38	173.388,38	173.388,38	173.388,38	173.388,38
12155100000 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PARCELAMENTOS		6.160.140,00	513.345,00	513.345,00	513.345,00	513.345,00	513.345,00	513.345,00	513.345,00	513.345,00	513.345,00	513.345,00	513.345,00	513.345,00
12155110000 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS		6.160.140,00	513.345,00	513.345,00	513.345,00	513.345,00	513.345,00	513.345,00	513.345,00	513.345,00	513.345,00	513.345,00	513.345,00	513.345,00
12155113001 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL PARCELAMENTO - G. PREVIDENCIÁRIO	1.800.000000 - 100%	6.160.140,00	513.345,00	513.345,00	513.345,00	513.345,00	513.345,00	513.345,00	513.345,00	513.345,00	513.345,00	513.345,00	513.345,00	513.345,00
12190000000 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		37.501,00	3.125,08	3.125,08	3.125,08	3.125,08	3.125,08	3.125,08	3.125,08	3.125,08	3.125,08	3.125,08	3.125,08	3.125,08
12199900000 - DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		37.501,00	3.125,08	3.125,08	3.125,08	3.125,08	3.125,08	3.125,08	3.125,08	3.125,08	3.125,08	3.125,08	3.125,08	3.125,08
12199910000 - DEMAIS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		37.501,00	3.125,08	3.125,08	3.125,08	3.125,08	3.125,08	3.125,08	3.125,08	3.125,08	3.125,08	3.125,08	3.125,08	3.125,08
12199911001 - OUTRAS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - G. PREVIDENCIÁRIO	1.800.000000 - 100%	37.501,00	3.125,08	3.125,08	3.125,08	3.125,08	3.125,08	3.125,08	3.125,08	3.125,08	3.125,08	3.125,08	3.125,08	3.125,08
12400000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		72.192.349,95	6.016.029,16	6.016.029,16	6.016.029,16	6.016.029,16	6.016.029,16	6.016.029,16	6.016.029,16	6.016.029,16	6.016.029,16	6.016.029,16	6.016.029,16	6.016.029,16
12410000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		72.192.349,95	6.016.029,16	6.016.029,16	6.016.029,16	6.016.029,16	6.016.029,16	6.016.029,16	6.016.029,16	6.016.029,16	6.016.029,16	6.016.029,16	6.016.029,16	6.016.029,16
12415000000 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		72.192.349,95	6.016.029,16	6.016.029,16	6.016.029,16	6.016.029,16	6.016.029,16	6.016.029,16	6.016.029,16	6.016.029,16	6.016.029,16	6.016.029,16	6.016.029,16	6.016.029,16
12415001001 - CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - PRINCIPAL	1.751.000000 - 100%	72.192.349,95	6.016.029,16	6.016.029,16	6.016.029,16	6.016.029,16	6.016.029,16	6.016.029,16	6.016.029,16	6.016.029,16	6.016.029,16	6.016.029,16	6.016.029,16	6.016.029,16
13000000000 - RECEITA PATRIMONIAL		181.322.767,80	15.110.230,65	15.110.230,65	15.110.230,65	15.110.230,65	15.110.230,65	15.110.230,65	15.110.230,65	15.110.230,65	15.110.230,65	15.110.230,65	15.110.230,65	15.110.230,65
13100000000 - EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		1.290.524,63	107.543,72	107.543,72	107.543,72	107.543,72	107.543,72	107.543,72	107.543,72	107.543,72	107.543,72	107.543,72	107.543,72	107.543,72

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
ANEXO I - RECEITA
EXERCÍCIO 2024

RECEITAS DE TODAS AS FONTES

Receita	FONTE - %	ORÇADO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
13110000000 - EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO		1.290.524,63	107.543,72	107.543,72	107.543,72	107.543,72	107.543,72	107.543,72	107.543,72	107.543,72	107.543,72	107.543,72	107.543,72	107.543,72
13110100000 - ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO		1.290.524,63	107.543,72	107.543,72	107.543,72	107.543,72	107.543,72	107.543,72	107.543,72	107.543,72	107.543,72	107.543,72	107.543,72	107.543,72
13110120000 - FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO		1.290.524,63	107.543,72	107.543,72	107.543,72	107.543,72	107.543,72	107.543,72	107.543,72	107.543,72	107.543,72	107.543,72	107.543,72	107.543,72
13110120001 - FOROS, LAUDÊMIOS E TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.500.000000 - 100%	1.290.524,63	107.543,72	107.543,72	107.543,72	107.543,72	107.543,72	107.543,72	107.543,72	107.543,72	107.543,72	107.543,72	107.543,72	107.543,72
13200000000 - VALORES MOBILIÁRIOS		179.976.075,17	14.998.006,26	14.998.006,26	14.998.006,26	14.998.006,26	14.998.006,26	14.998.006,26	14.998.006,26	14.998.006,26	14.998.006,26	14.998.006,26	14.998.006,26	14.998.006,26
13210000000 - JUROS E CORREÇÕES MONETÁRIAS		179.976.075,17	14.998.006,26	14.998.006,26	14.998.006,26	14.998.006,26	14.998.006,26	14.998.006,26	14.998.006,26	14.998.006,26	14.998.006,26	14.998.006,26	14.998.006,26	14.998.006,26
13210100000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS		80.840.004,77	6.736.667,06	6.736.667,06	6.736.667,06	6.736.667,06	6.736.667,06	6.736.667,06	6.736.667,06	6.736.667,06	6.736.667,06	6.736.667,06	6.736.667,06	6.736.667,06
13210101001 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.500.000000 - 100%	70.087.425,84	5.840.618,82	5.840.618,82	5.840.618,82	5.840.618,82	5.840.618,82	5.840.618,82	5.840.618,82	5.840.618,82	5.840.618,82	5.840.618,82	5.840.618,82	5.840.618,82
13210101002 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS FMPA TAXAS - PRINCIPAL	1.500.000000 - 100%	28.324,75	2.360,40	2.360,40	2.360,40	2.360,40	2.360,40	2.360,40	2.360,40	2.360,40	2.360,40	2.360,40	2.360,40	2.360,40
13210101004 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VINCULADOS - FUNDEB	1.540.000000 - 100%	4.829.510,80	402.459,23	402.459,23	402.459,23	402.459,23	402.459,23	402.459,23	402.459,23	402.459,23	402.459,23	402.459,23	402.459,23	402.459,23
13210101005 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - FUNDOS DE RECURSOS HUMANOS	1.500.000120 - 100%	221.623,00	18.468,58	18.468,58	18.468,58	18.468,58	18.468,58	18.468,58	18.468,58	18.468,58	18.468,58	18.468,58	18.468,58	18.468,58
13210101005 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VINCULADOS - SAÚDE	1.500.001002 - 100%	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
13210101006 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VINCULADOS - SAÚDE - FEDERAL	1.600.000000 - 100%	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
13210101007 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VINCULADOS - SAÚDE - ESTADUAL	1.621.000000 - 100%	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67
13210101021 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL - MDE	1.500.001001 - 100%	832.450,23	69.370,85	69.370,85	69.370,85	69.370,85	69.370,85	69.370,85	69.370,85	69.370,85	69.370,85	69.370,85	69.370,85	69.370,85
13210101023 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - VINCULADOS - CONVÊNIOS - POUPANÇA E OUTROS	1.500.000000 - 100%	1.340.670,15	111.722,51	111.722,51	111.722,51	111.722,51	111.722,51	111.722,51	111.722,51	111.722,51	111.722,51	111.722,51	111.722,51	111.722,51
13210400000 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS		99.136.070,40	8.261.339,20	8.261.339,20	8.261.339,20	8.261.339,20	8.261.339,20	8.261.339,20	8.261.339,20	8.261.339,20	8.261.339,20	8.261.339,20	8.261.339,20	8.261.339,20
13210401001 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - EM RENDA FIXA. G. PREVIDENCIÁRIO	1.800.000000 - 100%	85.906.462,00	7.158.871,83	7.158.871,83	7.158.871,83	7.158.871,83	7.158.871,83	7.158.871,83	7.158.871,83	7.158.871,83	7.158.871,83	7.158.871,83	7.158.871,83	7.158.871,83
13210401002 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - EM FUNDOS IMOBILIÁRIOS. G. PREVIDENCIÁRIO	1.800.000000 - 100%	392.433,00	32.702,75	32.702,75	32.702,75	32.702,75	32.702,75	32.702,75	32.702,75	32.702,75	32.702,75	32.702,75	32.702,75	32.702,75
13210401003 - DIVIDENDOS A ACIONISTAS DOS INVESTIMENTOS EM FUNDOS IMOBILIÁRIOS - G. PREVIDENCIÁRIO	1.800.000000 - 100%	155.412,00	12.951,00	12.951,00	12.951,00	12.951,00	12.951,00	12.951,00	12.951,00	12.951,00	12.951,00	12.951,00	12.951,00	12.951,00
13210401004 - REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DOS INVESTIMENTOS DO RPPS - EM RENDA FIXA - G. FINANCEIRO	1.801.000000 - 100%	12.681.763,40	1.056.813,62	1.056.813,62	1.056.813,62	1.056.813,62	1.056.813,62	1.056.813,62	1.056.813,62	1.056.813,62	1.056.813,62	1.056.813,62	1.056.813,62	1.056.813,62
13900000000 - DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS		56.168,00	4.680,67	4.680,67	4.680,67	4.680,67	4.680,67	4.680,67	4.680,67	4.680,67	4.680,67	4.680,67	4.680,67	4.680,67
13990000000 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		56.168,00	4.680,67	4.680,67	4.680,67	4.680,67	4.680,67	4.680,67	4.680,67	4.680,67	4.680,67	4.680,67	4.680,67	4.680,67
13999900000 - OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS		56.168,00	4.680,67	4.680,67	4.680,67	4.680,67	4.680,67	4.680,67	4.680,67	4.680,67	4.680,67	4.680,67	4.680,67	4.680,67
13999901001 - DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL - RPPS - G. FINANCEIRO	1.801.000000 - 100%	56.168,00	4.680,67	4.680,67	4.680,67	4.680,67	4.680,67	4.680,67	4.680,67	4.680,67	4.680,67	4.680,67	4.680,67	4.680,67
17000000000 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		3.350.688.355,57	279.224.029,63	279.224.029,63	279.224.029,63	279.224.029,63	279.224.029,63	279.224.029,63	279.224.029,63	279.224.029,63	279.224.029,63	279.224.029,63	279.224.029,63	279.224.029,63
17100000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		2.037.049.367,25	169.754.113,94	169.754.113,94	169.754.113,94	169.754.113,94	169.754.113,94	169.754.113,94	169.754.113,94	169.754.113,94	169.754.113,94	169.754.113,94	169.754.113,94	169.754.113,94
17110000000 - TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO		1.127.964.481,54	93.997.040,13	93.997.040,13	93.997.040,13	93.997.040,13	93.997.040,13	93.997.040,13	93.997.040,13	93.997.040,13	93.997.040,13	93.997.040,13	93.997.040,13	93.997.040,13

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
ANEXO I - RECEITA
EXERCÍCIO 2024

RECEITAS DE TODAS AS FONTES

Receita	FONTE - %	ORÇADO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
17115100000 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM		1.127.928.331,27	93.994.027,61	93.994.027,61	93.994.027,61	93.994.027,61	93.994.027,61	93.994.027,61	93.994.027,61	93.994.027,61	93.994.027,61	93.994.027,61	93.994.027,61	93.994.027,61
17115110000 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL		1.040.308.408,28	86.692.367,36	86.692.367,36	86.692.367,36	86.692.367,36	86.692.367,36	86.692.367,36	86.692.367,36	86.692.367,36	86.692.367,36	86.692.367,36	86.692.367,36	86.692.367,36
17115111001 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.500.001002 - 15%	156.046.261,24	13.003.855,10	13.003.855,10	13.003.855,10	13.003.855,10	13.003.855,10	13.003.855,10	13.003.855,10	13.003.855,10	13.003.855,10	13.003.855,10	13.003.855,10	13.003.855,10
17115111001 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.540.000000 - 20%	208.061.681,66	17.338.473,47	17.338.473,47	17.338.473,47	17.338.473,47	17.338.473,47	17.338.473,47	17.338.473,47	17.338.473,47	17.338.473,47	17.338.473,47	17.338.473,47	17.338.473,47
17115111001 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.500.000000 - 10%	618.983.502,93	51.581.958,58	51.581.958,58	51.581.958,58	51.581.958,58	51.581.958,58	51.581.958,58	51.581.958,58	51.581.958,58	51.581.958,58	51.581.958,58	51.581.958,58	51.581.958,58
17115111001 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.500.001001 - -05%	52.015.420,41	4.334.618,37	4.334.618,37	4.334.618,37	4.334.618,37	4.334.618,37	4.334.618,37	4.334.618,37	4.334.618,37	4.334.618,37	4.334.618,37	4.334.618,37	4.334.618,37
17115111001 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.500.000121 - 01%	5.201.542,04	433.461,84	433.461,84	433.461,84	433.461,84	433.461,84	433.461,84	433.461,84	433.461,84	433.461,84	433.461,84	433.461,84	433.461,84
17115120000 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIOS – COTAS EXTRAORDINÁRIAS		87.619.922,99	7.301.660,25	7.301.660,25	7.301.660,25	7.301.660,25	7.301.660,25	7.301.660,25	7.301.660,25	7.301.660,25	7.301.660,25	7.301.660,25	7.301.660,25	7.301.660,25
17115121001 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.500.000000 - 60%	52.571.953,79	4.380.996,15	4.380.996,15	4.380.996,15	4.380.996,15	4.380.996,15	4.380.996,15	4.380.996,15	4.380.996,15	4.380.996,15	4.380.996,15	4.380.996,15	4.380.996,15
17115121001 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.500.001002 - 15%	13.142.988,45	1.095.249,04	1.095.249,04	1.095.249,04	1.095.249,04	1.095.249,04	1.095.249,04	1.095.249,04	1.095.249,04	1.095.249,04	1.095.249,04	1.095.249,04	1.095.249,04
17115121001 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	1.500.001001 - 25%	21.904.980,75	1.825.415,06	1.825.415,06	1.825.415,06	1.825.415,06	1.825.415,06	1.825.415,06	1.825.415,06	1.825.415,06	1.825.415,06	1.825.415,06	1.825.415,06	1.825.415,06
17115200000 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL		36.150,27	3.012,52	3.012,52	3.012,52	3.012,52	3.012,52	3.012,52	3.012,52	3.012,52	3.012,52	3.012,52	3.012,52	3.012,52
17115201001 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.500.000000 - 60%	21.690,16	1.807,51	1.807,51	1.807,51	1.807,51	1.807,51	1.807,51	1.807,51	1.807,51	1.807,51	1.807,51	1.807,51	1.807,51
17115201001 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.500.001002 - 15%	5.422,54	451,88	451,88	451,88	451,88	451,88	451,88	451,88	451,88	451,88	451,88	451,88	451,88
17115201001 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.540.000000 - 20%	7.230,05	602,50	602,50	602,50	602,50	602,50	602,50	602,50	602,50	602,50	602,50	602,50	602,50
17115201001 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.500.001001 - -05%	1.807,52	150,63	150,63	150,63	150,63	150,63	150,63	150,63	150,63	150,63	150,63	150,63	150,63
17120000000 - TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS		82.560.438,32	6.880.036,53	6.880.036,53	6.880.036,53	6.880.036,53	6.880.036,53	6.880.036,53	6.880.036,53	6.880.036,53	6.880.036,53	6.880.036,53	6.880.036,53	6.880.036,53
17125100000 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM		67.782.521,60	5.648.543,47	5.648.543,47	5.648.543,47	5.648.543,47	5.648.543,47	5.648.543,47	5.648.543,47	5.648.543,47	5.648.543,47	5.648.543,47	5.648.543,47	5.648.543,47
17125101001 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	1.708.000000 - 100%	169.521,60	14.126,80	14.126,80	14.126,80	14.126,80	14.126,80	14.126,80	14.126,80	14.126,80	14.126,80	14.126,80	14.126,80	14.126,80
17125101002 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - 15% MUNICÍPIOS AFETADOS	1.708.000000 - 100%	67.613.000,00	5.634.416,67	5.634.416,67	5.634.416,67	5.634.416,67	5.634.416,67	5.634.416,67	5.634.416,67	5.634.416,67	5.634.416,67	5.634.416,67	5.634.416,67	5.634.416,67
17125200000 - COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO		14.777.916,72	1.231.493,06	1.231.493,06	1.231.493,06	1.231.493,06	1.231.493,06	1.231.493,06	1.231.493,06	1.231.493,06	1.231.493,06	1.231.493,06	1.231.493,06	1.231.493,06

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
ANEXO I - RECEITA
EXERCÍCIO 2024

RECEITAS DE TODAS AS FONTES

Receita	FONTE - %	ORÇADO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
17125240000 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP		14.777.916,72	1.231.493,06	1.231.493,06	1.231.493,06	1.231.493,06	1.231.493,06	1.231.493,06	1.231.493,06	1.231.493,06	1.231.493,06	1.231.493,06	1.231.493,06	1.231.493,06
17125241001 - COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP - PRINCIPAL	1.708.000000 - 100%	14.777.916,72	1.231.493,06	1.231.493,06	1.231.493,06	1.231.493,06	1.231.493,06	1.231.493,06	1.231.493,06	1.231.493,06	1.231.493,06	1.231.493,06	1.231.493,06	1.231.493,06
17130000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		528.023.763,86	44.001.980,32	44.001.980,32	44.001.980,32	44.001.980,32	44.001.980,32	44.001.980,32	44.001.980,32	44.001.980,32	44.001.980,32	44.001.980,32	44.001.980,32	44.001.980,32
17135000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS – REPASSES FUNDO A FUNDO - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		528.023.763,86	44.001.980,32	44.001.980,32	44.001.980,32	44.001.980,32	44.001.980,32	44.001.980,32	44.001.980,32	44.001.980,32	44.001.980,32	44.001.980,32	44.001.980,32	44.001.980,32
17135010000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO PRIMÁRIA		84.378.997,80	7.031.583,15	7.031.583,15	7.031.583,15	7.031.583,15	7.031.583,15	7.031.583,15	7.031.583,15	7.031.583,15	7.031.583,15	7.031.583,15	7.031.583,15	7.031.583,15
17135011001 - OUTROS RECURSOS DO BLOCO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.600.000000 - 100%	500.000,00	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67	41.666,67
17135011002 - EQUIPES DE CONSULTORIOS NA RUA (RSM-CRAC-SM)	1.600.000000 - 100%	497.897,52	41.491,46	41.491,46	41.491,46	41.491,46	41.491,46	41.491,46	41.491,46	41.491,46	41.491,46	41.491,46	41.491,46	41.491,46
17135011003 - SAÚDE NA ESCOLA	1.600.000000 - 100%	76.676,00	6.389,67	6.389,67	6.389,67	6.389,67	6.389,67	6.389,67	6.389,67	6.389,67	6.389,67	6.389,67	6.389,67	6.389,67
17135011004 - CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	1.600.000000 - 100%	1.547.082,00	128.923,50	128.923,50	128.923,50	128.923,50	128.923,50	128.923,50	128.923,50	128.923,50	128.923,50	128.923,50	128.923,50	128.923,50
17135011005 - CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS	1.600.000000 - 100%	541.552,68	45.129,39	45.129,39	45.129,39	45.129,39	45.129,39	45.129,39	45.129,39	45.129,39	45.129,39	45.129,39	45.129,39	45.129,39
17135011006 - AÇÕES ESTRATÉGICAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	1.600.000000 - 100%	4.047.888,00	337.324,00	337.324,00	337.324,00	337.324,00	337.324,00	337.324,00	337.324,00	337.324,00	337.324,00	337.324,00	337.324,00	337.324,00
17135011007 - CAPTAÇÃO PONDERADA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE	1.600.000000 - 100%	43.377.447,60	3.614.787,30	3.614.787,30	3.614.787,30	3.614.787,30	3.614.787,30	3.614.787,30	3.614.787,30	3.614.787,30	3.614.787,30	3.614.787,30	3.614.787,30	3.614.787,30
17135011008 - PROGRAMA INFORMATIZA APS	1.600.000000 - 100%	2.305.200,00	192.100,00	192.100,00	192.100,00	192.100,00	192.100,00	192.100,00	192.100,00	192.100,00	192.100,00	192.100,00	192.100,00	192.100,00
17135011009 - PAGAMENTO POR DESEMPENHO	1.600.000000 - 100%	5.288.718,00	440.726,50	440.726,50	440.726,50	440.726,50	440.726,50	440.726,50	440.726,50	440.726,50	440.726,50	440.726,50	440.726,50	440.726,50
17135011010 - INCENTIVO A REDE CEGONHA NA APS	1.600.000000 - 100%	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
17135011013 - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS	1.604.000000 - 100%	26.146.536,00	2.178.878,00	2.178.878,00	2.178.878,00	2.178.878,00	2.178.878,00	2.178.878,00	2.178.878,00	2.178.878,00	2.178.878,00	2.178.878,00	2.178.878,00	2.178.878,00
17135020000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ATENÇÃO ESPECIALIZADA		407.479.592,66	33.956.632,72	33.956.632,72	33.956.632,72	33.956.632,72	33.956.632,72	33.956.632,72	33.956.632,72	33.956.632,72	33.956.632,72	33.956.632,72	33.956.632,72	33.956.632,72
17135021001 - FAEC SIA - NEFROLOGIA	1.600.000000 - 100%	31.200.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00	2.600.000,00
17135021002 - RECURSO DA ATENÇÃO DOMICILIAR - EMAD	1.600.000000 - 100%	3.072.000,00	256.000,00	256.000,00	256.000,00	256.000,00	256.000,00	256.000,00	256.000,00	256.000,00	256.000,00	256.000,00	256.000,00	256.000,00
17135021003 - REDE DE URGÊNCIA (RAU-HOSP) - MAC	1.600.000000 - 100%	2.400.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
17135021004 - REDE DE URGÊNCIA (RAU-SOS) - MAC	1.600.000000 - 100%	1.200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
17135021005 - REDE VIVER SEM LIMITES (RDEF)	1.600.000000 - 100%	2.683.531,80	223.627,65	223.627,65	223.627,65	223.627,65	223.627,65	223.627,65	223.627,65	223.627,65	223.627,65	223.627,65	223.627,65	223.627,65
17135021006 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 (RAU-SAMU) MUNICIPAL	1.600.000000 - 100%	6.892.953,60	574.412,80	574.412,80	574.412,80	574.412,80	574.412,80	574.412,80	574.412,80	574.412,80	574.412,80	574.412,80	574.412,80	574.412,80
17135021007 - OUTROS RECURSOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.600.000000 - 100%	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33
17135021008 - SAÚDE MENTAL - CAPS / SRT	1.600.000000 - 100%	1.970.752,56	164.229,38	164.229,38	164.229,38	164.229,38	164.229,38	164.229,38	164.229,38	164.229,38	164.229,38	164.229,38	164.229,38	164.229,38
17135021010 - FAEC - TRATAMENTO DE DOENÇA MACULAR	1.600.000000 - 100%	62.784,00	5.232,00	5.232,00	5.232,00	5.232,00	5.232,00	5.232,00	5.232,00	5.232,00	5.232,00	5.232,00	5.232,00	5.232,00
17135021011 - FAEC - CADEIRAS DE RODAS	1.600.000000 - 100%	624.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00	52.000,00
17135021012 - FAEC - CIRURGIA CARDIACA PEDIÁTRICA	1.600.000000 - 100%	892.000,20	74.333,35	74.333,35	74.333,35	74.333,35	74.333,35	74.333,35	74.333,35	74.333,35	74.333,35	74.333,35	74.333,35	74.333,35
17135021013 - FAEC - TRANSPLANTES DE ORGAOS, TECIDOS E CELULAS	1.600.000000 - 100%	3.488.631,84	290.719,32	290.719,32	290.719,32	290.719,32	290.719,32	290.719,32	290.719,32	290.719,32	290.719,32	290.719,32	290.719,32	290.719,32
17135021014 - OUTROS RECURSOS FAEC	1.600.000000 - 100%	5.149.992,68	429.166,06	429.166,06	429.166,06	429.166,06	429.166,06	429.166,06	429.166,06	429.166,06	429.166,06	429.166,06	429.166,06	429.166,06
17135021016 - TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1.600.000000 - 100%	346.482.945,98	28.873.578,83	28.873.578,83	28.873.578,83	28.873.578,83	28.873.578,83	28.873.578,83	28.873.578,83	28.873.578,83	28.873.578,83	28.873.578,83	28.873.578,83	28.873.578,83
17135021017 - INCENTIVO CEREST - SAÚDE DO TRABALHADOR	1.600.000000 - 100%	360.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
ANEXO I - RECEITA
EXERCÍCIO 2024

RECEITAS DE TODAS AS FONTES

Receita	FONTE - %	ORÇADO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
17135030000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – VIGILÂNCIA EM SAÚDE		29.584.057,84	2.465.338,15	2.465.338,15	2.465.338,15	2.465.338,15	2.465.338,15	2.465.338,15	2.465.338,15	2.465.338,15	2.465.338,15	2.465.338,15	2.465.338,15	2.465.338,15
17135031001 - INCENTIVOS ÀS AÇÕES DE VIG. PREV. E CONT. DAS DST/AIDS E HEPATITE VIRAIS (PVVS)	1.600.000000 - 100%	1.265.153,16	105.429,43	105.429,43	105.429,43	105.429,43	105.429,43	105.429,43	105.429,43	105.429,43	105.429,43	105.429,43	105.429,43	105.429,43
17135031002 - INCENTIVOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.600.000000 - 100%	7.906.174,68	658.847,89	658.847,89	658.847,89	658.847,89	658.847,89	658.847,89	658.847,89	658.847,89	658.847,89	658.847,89	658.847,89	658.847,89
17135031003 - ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR - AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	1.604.000000 - 100%	18.743.166,00	1.561.930,50	1.561.930,50	1.561.930,50	1.561.930,50	1.561.930,50	1.561.930,50	1.561.930,50	1.561.930,50	1.561.930,50	1.561.930,50	1.561.930,50	1.561.930,50
17135031004 - RECURSO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	1.600.000000 - 100%	669.564,00	55.797,00	55.797,00	55.797,00	55.797,00	55.797,00	55.797,00	55.797,00	55.797,00	55.797,00	55.797,00	55.797,00	55.797,00
17135031005 - OUTROS RECURSOS DO BLOCO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	1.600.000000 - 100%	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33
17135040000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		6.501.115,56	541.759,63	541.759,63	541.759,63	541.759,63	541.759,63	541.759,63	541.759,63	541.759,63	541.759,63	541.759,63	541.759,63	541.759,63
17135041001 - PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	1.600.000000 - 100%	6.501.115,56	541.759,63	541.759,63	541.759,63	541.759,63	541.759,63	541.759,63	541.759,63	541.759,63	541.759,63	541.759,63	541.759,63	541.759,63
17135050000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS		80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67
17135051001 - QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SUS	1.600.000000 - 100%	80.000,00	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67	6.666,67
17140000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE		20.007.744,60	1.667.312,05	1.667.312,05	1.667.312,05	1.667.312,05	1.667.312,05	1.667.312,05	1.667.312,05	1.667.312,05	1.667.312,05	1.667.312,05	1.667.312,05	1.667.312,05
17145000000 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO		4.874.550,00	406.212,50	406.212,50	406.212,50	406.212,50	406.212,50	406.212,50	406.212,50	406.212,50	406.212,50	406.212,50	406.212,50	406.212,50
17145001001 - TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	1.550.000000 - 100%	4.874.550,00	406.212,50	406.212,50	406.212,50	406.212,50	406.212,50	406.212,50	406.212,50	406.212,50	406.212,50	406.212,50	406.212,50	406.212,50
17145200000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE		13.579.617,60	1.131.634,80	1.131.634,80	1.131.634,80	1.131.634,80	1.131.634,80	1.131.634,80	1.131.634,80	1.131.634,80	1.131.634,80	1.131.634,80	1.131.634,80	1.131.634,80
17145201001 - TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE - PRINCIPAL	1.552.000000 - 100%	13.579.617,60	1.131.634,80	1.131.634,80	1.131.634,80	1.131.634,80	1.131.634,80	1.131.634,80	1.131.634,80	1.131.634,80	1.131.634,80	1.131.634,80	1.131.634,80	1.131.634,80
17145300000 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE		1.101.043,00	91.753,58	91.753,58	91.753,58	91.753,58	91.753,58	91.753,58	91.753,58	91.753,58	91.753,58	91.753,58	91.753,58	91.753,58
17145301001 - TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE - PRINCIPAL	1.553.000000 - 100%	1.101.043,00	91.753,58	91.753,58	91.753,58	91.753,58	91.753,58	91.753,58	91.753,58	91.753,58	91.753,58	91.753,58	91.753,58	91.753,58
17149800000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE		452.534,00	37.711,17	37.711,17	37.711,17	37.711,17	37.711,17	37.711,17	37.711,17	37.711,17	37.711,17	37.711,17	37.711,17	37.711,17
17149801001 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	1.569.000000 - 100%	452.534,00	37.711,17	37.711,17	37.711,17	37.711,17	37.711,17	37.711,17	37.711,17	37.711,17	37.711,17	37.711,17	37.711,17	37.711,17
17150000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB		259.306.501,77	21.608.875,15	21.608.875,15	21.608.875,15	21.608.875,15	21.608.875,15	21.608.875,15	21.608.875,15	21.608.875,15	21.608.875,15	21.608.875,15	21.608.875,15	21.608.875,15
17155100003 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAF	1.541.000000 - 30%	77.791.950,53	6.482.662,54	6.482.662,54	6.482.662,54	6.482.662,54	6.482.662,54	6.482.662,54	6.482.662,54	6.482.662,54	6.482.662,54	6.482.662,54	6.482.662,54	6.482.662,54
17155100003 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAF	1.541.001070 - 70%	181.514.551,24	15.126.212,60	15.126.212,60	15.126.212,60	15.126.212,60	15.126.212,60	15.126.212,60	15.126.212,60	15.126.212,60	15.126.212,60	15.126.212,60	15.126.212,60	15.126.212,60



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
ANEXO I - RECEITA
EXERCÍCIO 2024

RECEITAS DE TODAS AS FONTES

Receita	FONTE - %	ORÇADO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
17160000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		10.548.673,02	879.056,09	879.056,09	879.056,09	879.056,09	879.056,09	879.056,09	879.056,09	879.056,09	879.056,09	879.056,09	879.056,09	879.056,09
17165000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS		10.548.673,02	879.056,09	879.056,09	879.056,09	879.056,09	879.056,09	879.056,09	879.056,09	879.056,09	879.056,09	879.056,09	879.056,09	879.056,09
17165001001 - TRANSFERÊNCIAS DOS RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS	1.660.000000 - 100%	10.548.673,02	879.056,09	879.056,09	879.056,09	879.056,09	879.056,09	879.056,09	879.056,09	879.056,09	879.056,09	879.056,09	879.056,09	879.056,09
17170000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.831.548,14	152.629,01	152.629,01	152.629,01	152.629,01	152.629,01	152.629,01	152.629,01	152.629,01	152.629,01	152.629,01	152.629,01	152.629,01
17179900000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		1.831.548,14	152.629,01	152.629,01	152.629,01	152.629,01	152.629,01	152.629,01	152.629,01	152.629,01	152.629,01	152.629,01	152.629,01	152.629,01
17179901001 - REFORMA DE CAMPOS DE FUTEBOL - SEMDEL	1.700.000000 - 100%	672.500,00	56.041,67	56.041,67	56.041,67	56.041,67	56.041,67	56.041,67	56.041,67	56.041,67	56.041,67	56.041,67	56.041,67	56.041,67
17179901002 - REFORMA DE QUADRA POLIESPORTIVA PARQUE DOS SABIÁS - SEMOSP - 020791/2023	1.700.000000 - 100%	443.935,56	36.994,63	36.994,63	36.994,63	36.994,63	36.994,63	36.994,63	36.994,63	36.994,63	36.994,63	36.994,63	36.994,63	36.994,63
17179901005 - REALIZAÇÃO DO EVENTO DE LAZER NAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA - SEMDEL 910469/2021	1.700.000000 - 100%	510.004,42	42.500,37	42.500,37	42.500,37	42.500,37	42.500,37	42.500,37	42.500,37	42.500,37	42.500,37	42.500,37	42.500,37	42.500,37
17179901007 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ACADEMIA DE GINÁSTICA AO AR LIVRE - SEMDEL	1.700.000000 - 100%	205.108,16	17.092,35	17.092,35	17.092,35	17.092,35	17.092,35	17.092,35	17.092,35	17.092,35	17.092,35	17.092,35	17.092,35	17.092,35
17190000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		6.806.216,00	567.184,67	567.184,67	567.184,67	567.184,67	567.184,67	567.184,67	567.184,67	567.184,67	567.184,67	567.184,67	567.184,67	567.184,67
17199900000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		6.806.216,00	567.184,67	567.184,67	567.184,67	567.184,67	567.184,67	567.184,67	567.184,67	567.184,67	567.184,67	567.184,67	567.184,67	567.184,67
17199901001 - TRANSFERÊNCIAS PATRIMONIAIS DA UNIÃO - LEI 13.204/2015	1.500.000000 - 100%	718.259,00	59.854,92	59.854,92	59.854,92	59.854,92	59.854,92	59.854,92	59.854,92	59.854,92	59.854,92	59.854,92	59.854,92	59.854,92
17199901003 - LEI COMPLEMENTAR 176	1.500.000000 - 100%	6.087.957,00	507.329,75	507.329,75	507.329,75	507.329,75	507.329,75	507.329,75	507.329,75	507.329,75	507.329,75	507.329,75	507.329,75	507.329,75
17200000000 - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		929.808.845,70	77.484.070,48	77.484.070,48	77.484.070,48	77.484.070,48	77.484.070,48	77.484.070,48	77.484.070,48	77.484.070,48	77.484.070,48	77.484.070,48	77.484.070,48	77.484.070,48
17210000000 - PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		922.682.179,50	76.890.181,63	76.890.181,63	76.890.181,63	76.890.181,63	76.890.181,63	76.890.181,63	76.890.181,63	76.890.181,63	76.890.181,63	76.890.181,63	76.890.181,63	76.890.181,63
17215000000 - COTA-PARTE DO ICMS		775.637.400,82	64.636.450,07	64.636.450,07	64.636.450,07	64.636.450,07	64.636.450,07	64.636.450,07	64.636.450,07	64.636.450,07	64.636.450,07	64.636.450,07	64.636.450,07	64.636.450,07
17215001001 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.500.000000 - 60%	465.382.440,49	38.781.870,04	38.781.870,04	38.781.870,04	38.781.870,04	38.781.870,04	38.781.870,04	38.781.870,04	38.781.870,04	38.781.870,04	38.781.870,04	38.781.870,04	38.781.870,04
17215001002 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.500.001002 - 15%	116.345.610,12	9.695.467,51	9.695.467,51	9.695.467,51	9.695.467,51	9.695.467,51	9.695.467,51	9.695.467,51	9.695.467,51	9.695.467,51	9.695.467,51	9.695.467,51	9.695.467,51
17215001003 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.540.000000 - 20%	155.127.480,16	12.927.290,01	12.927.290,01	12.927.290,01	12.927.290,01	12.927.290,01	12.927.290,01	12.927.290,01	12.927.290,01	12.927.290,01	12.927.290,01	12.927.290,01	12.927.290,01
17215001004 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.500.001001 - -05%	38.781.870,05	3.231.822,50	3.231.822,50	3.231.822,50	3.231.822,50	3.231.822,50	3.231.822,50	3.231.822,50	3.231.822,50	3.231.822,50	3.231.822,50	3.231.822,50	3.231.822,50
17215100000 - COTA-PARTE DO IPVA		139.532.416,34	11.627.701,36	11.627.701,36	11.627.701,36	11.627.701,36	11.627.701,36	11.627.701,36	11.627.701,36	11.627.701,36	11.627.701,36	11.627.701,36	11.627.701,36	11.627.701,36
17215101001 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.500.000000 - 60%	83.719.449,80	6.976.620,82	6.976.620,82	6.976.620,82	6.976.620,82	6.976.620,82	6.976.620,82	6.976.620,82	6.976.620,82	6.976.620,82	6.976.620,82	6.976.620,82	6.976.620,82
17215101002 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.500.001002 - 15%	20.929.862,45	1.744.155,20	1.744.155,20	1.744.155,20	1.744.155,20	1.744.155,20	1.744.155,20	1.744.155,20	1.744.155,20	1.744.155,20	1.744.155,20	1.744.155,20	1.744.155,20
17215101003 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.540.000000 - 20%	27.906.483,27	2.325.540,27	2.325.540,27	2.325.540,27	2.325.540,27	2.325.540,27	2.325.540,27	2.325.540,27	2.325.540,27	2.325.540,27	2.325.540,27	2.325.540,27	2.325.540,27
17215101004 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.500.001001 - -05%	6.976.620,82	581.385,07	581.385,07	581.385,07	581.385,07	581.385,07	581.385,07	581.385,07	581.385,07	581.385,07	581.385,07	581.385,07	581.385,07
17215200000 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS		6.882.261,34	573.521,78	573.521,78	573.521,78	573.521,78	573.521,78	573.521,78	573.521,78	573.521,78	573.521,78	573.521,78	573.521,78	573.521,78
17215201001 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.500.000000 - 60%	4.129.356,80	344.113,07	344.113,07	344.113,07	344.113,07	344.113,07	344.113,07	344.113,07	344.113,07	344.113,07	344.113,07	344.113,07	344.113,07
17215201002 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.500.001002 - 15%	1.032.339,20	86.028,27	86.028,27	86.028,27	86.028,27	86.028,27	86.028,27	86.028,27	86.028,27	86.028,27	86.028,27	86.028,27	86.028,27
17215201003 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.540.000000 - 20%	1.376.452,27	114.704,36	114.704,36	114.704,36	114.704,36	114.704,36	114.704,36	114.704,36	114.704,36	114.704,36	114.704,36	114.704,36	114.704,36
17215201004 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.500.001001 - -05%	344.113,07	28.676,09	28.676,09	28.676,09	28.676,09	28.676,09	28.676,09	28.676,09	28.676,09	28.676,09	28.676,09	28.676,09	28.676,09
17215300000 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO		630.101,00	52.508,42	52.508,42	52.508,42	52.508,42	52.508,42	52.508,42	52.508,42	52.508,42	52.508,42	52.508,42	52.508,42	52.508,42
17215301001 - COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO - PRINCIPAL	1.750.000000 - 100%	630.101,00	52.508,42	52.508,42	52.508,42	52.508,42	52.508,42	52.508,42	52.508,42	52.508,42	52.508,42	52.508,42	52.508,42	52.508,42
17230000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		6.027.676,20	502.306,35	502.306,35	502.306,35	502.306,35	502.306,35	502.306,35	502.306,35	502.306,35	502.306,35	502.306,35	502.306,35	502.306,35



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
ANEXO I - RECEITA
EXERCÍCIO 2024

RECEITAS DE TODAS AS FONTES

Receita	FONTE - %	ORÇADO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
17235000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS		6.027.676,20	502.306,35	502.306,35	502.306,35	502.306,35	502.306,35	502.306,35	502.306,35	502.306,35	502.306,35	502.306,35	502.306,35	502.306,35
17235001001 - FMS SLUIS SAMU ESTADUAL	1.621.000000 - 100%	2.323.230,00	193.602,50	193.602,50	193.602,50	193.602,50	193.602,50	193.602,50	193.602,50	193.602,50	193.602,50	193.602,50	193.602,50	193.602,50
17235001002 - TERMO PARCERIA FARMÁCIA BÁSICA	1.621.000000 - 100%	2.600.446,20	216.703,85	216.703,85	216.703,85	216.703,85	216.703,85	216.703,85	216.703,85	216.703,85	216.703,85	216.703,85	216.703,85	216.703,85
17235001003 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS ESTADUAIS - SAÚDE	1.621.000000 - 100%	1.104.000,00	92.000,00	92.000,00	92.000,00	92.000,00	92.000,00	92.000,00	92.000,00	92.000,00	92.000,00	92.000,00	92.000,00	92.000,00
17290000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL		1.098.990,00	91.582,50	91.582,50	91.582,50	91.582,50	91.582,50	91.582,50	91.582,50	91.582,50	91.582,50	91.582,50	91.582,50	91.582,50
17295100000 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.098.990,00	91.582,50	91.582,50	91.582,50	91.582,50	91.582,50	91.582,50	91.582,50	91.582,50	91.582,50	91.582,50	91.582,50	91.582,50
17295101000 - TRANSFERÊNCIAS DE ESTADOS DESTINADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL - PRINCIPAL	1.661.000000 - 100%	1.098.990,00	91.582,50	91.582,50	91.582,50	91.582,50	91.582,50	91.582,50	91.582,50	91.582,50	91.582,50	91.582,50	91.582,50	91.582,50
17500000000 - TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS		383.600.142,62	31.966.678,55	31.966.678,55	31.966.678,55	31.966.678,55	31.966.678,55	31.966.678,55	31.966.678,55	31.966.678,55	31.966.678,55	31.966.678,55	31.966.678,55	31.966.678,55
17510000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB		383.600.142,62	31.966.678,55	31.966.678,55	31.966.678,55	31.966.678,55	31.966.678,55	31.966.678,55	31.966.678,55	31.966.678,55	31.966.678,55	31.966.678,55	31.966.678,55	31.966.678,55
17515000000 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB		383.600.142,62	31.966.678,55	31.966.678,55	31.966.678,55	31.966.678,55	31.966.678,55	31.966.678,55	31.966.678,55	31.966.678,55	31.966.678,55	31.966.678,55	31.966.678,55	31.966.678,55
17515001001 - COTA-PARTE - FPM	1.540.000000 - 100%	227.202.234,65	18.933.519,55	18.933.519,55	18.933.519,55	18.933.519,55	18.933.519,55	18.933.519,55	18.933.519,55	18.933.519,55	18.933.519,55	18.933.519,55	18.933.519,55	18.933.519,55
17515001002 - COTA-PARTE - ITR	1.540.000000 - 100%	173.494,46	14.457,87	14.457,87	14.457,87	14.457,87	14.457,87	14.457,87	14.457,87	14.457,87	14.457,87	14.457,87	14.457,87	14.457,87
17515001003 - COTA-PARTE - ICMS	1.540.000000 - 100%	145.731.364,04	12.144.280,34	12.144.280,34	12.144.280,34	12.144.280,34	12.144.280,34	12.144.280,34	12.144.280,34	12.144.280,34	12.144.280,34	12.144.280,34	12.144.280,34	12.144.280,34
17515001004 - COTA-PARTE - IPI	1.540.000000 - 100%	1.058.267,91	88.188,99	88.188,99	88.188,99	88.188,99	88.188,99	88.188,99	88.188,99	88.188,99	88.188,99	88.188,99	88.188,99	88.188,99
17515001005 - COTA-PARTE - IPVA	1.540.000000 - 100%	8.716.790,46	726.399,21	726.399,21	726.399,21	726.399,21	726.399,21	726.399,21	726.399,21	726.399,21	726.399,21	726.399,21	726.399,21	726.399,21
17515001006 - COTA-PARTE - ITCMD	1.540.000000 - 100%	717.991,10	59.832,59	59.832,59	59.832,59	59.832,59	59.832,59	59.832,59	59.832,59	59.832,59	59.832,59	59.832,59	59.832,59	59.832,59
17900000000 - DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		230.000,00	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67
17990000000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		230.000,00	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67
17999900000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES - PRINCIPAL	1.500.000116 - 100%	230.000,00	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67
19000000000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES		27.707.543,66	2.308.961,97	2.308.961,97	2.308.961,97	2.308.961,97	2.308.961,97	2.308.961,97	2.308.961,97	2.308.961,97	2.308.961,97	2.308.961,97	2.308.961,97	2.308.961,97
19100000000 - MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		16.267.603,49	1.355.633,62	1.355.633,62	1.355.633,62	1.355.633,62	1.355.633,62	1.355.633,62	1.355.633,62	1.355.633,62	1.355.633,62	1.355.633,62	1.355.633,62	1.355.633,62
19110000000 - MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS		16.267.603,49	1.355.633,62	1.355.633,62	1.355.633,62	1.355.633,62	1.355.633,62	1.355.633,62	1.355.633,62	1.355.633,62	1.355.633,62	1.355.633,62	1.355.633,62	1.355.633,62
19110100000 - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA		16.122.585,42	1.343.548,79	1.343.548,79	1.343.548,79	1.343.548,79	1.343.548,79	1.343.548,79	1.343.548,79	1.343.548,79	1.343.548,79	1.343.548,79	1.343.548,79	1.343.548,79
19110101001 - MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	1.500.000000 - 100%	473.541,62	39.461,80	39.461,80	39.461,80	39.461,80	39.461,80	39.461,80	39.461,80	39.461,80	39.461,80	39.461,80	39.461,80	39.461,80
19110101002 - POR CONSTRUÇÃO/POSTURA	1.500.000000 - 100%	35.061,32	2.921,78	2.921,78	2.921,78	2.921,78	2.921,78	2.921,78	2.921,78	2.921,78	2.921,78	2.921,78	2.921,78	2.921,78
19110101003 - MULTAS/ATOS DE INFRAÇÃO PRATICADO CONTRA O SISTEMA DE LIMPEZA URBANA - FMLU	1.500.000000 - 100%	100.000,00	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33	8.333,33
19110101003 - PREVISTA NA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO	1.500.000105 - 100%	15.513.982,48	1.292.831,87	1.292.831,87	1.292.831,87	1.292.831,87	1.292.831,87	1.292.831,87	1.292.831,87	1.292.831,87	1.292.831,87	1.292.831,87	1.292.831,87	1.292.831,87
19110600000 - MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS		145.018,07	12.084,84	12.084,84	12.084,84	12.084,84	12.084,84	12.084,84	12.084,84	12.084,84	12.084,84	12.084,84	12.084,84	12.084,84
19110610000 - MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS		145.018,07	12.084,84	12.084,84	12.084,84	12.084,84	12.084,84	12.084,84	12.084,84	12.084,84	12.084,84	12.084,84	12.084,84	12.084,84
19110611001 - MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	1.500.000124 - 100%	145.018,07	12.084,84	12.084,84	12.084,84	12.084,84	12.084,84	12.084,84	12.084,84	12.084,84	12.084,84	12.084,84	12.084,84	12.084,84
19900000000 - DEMAIS RECEITAS CORRENTES		11.439.940,17	953.328,35	953.328,35	953.328,35	953.328,35	953.328,35	953.328,35	953.328,35	953.328,35	953.328,35	953.328,35	953.328,35	953.328,35
19990000000 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES		11.439.940,17	953.328,35	953.328,35	953.328,35	953.328,35	953.328,35	953.328,35	953.328,35	953.328,35	953.328,35	953.328,35	953.328,35	953.328,35
19990300000 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		7.861.260,00	655.105,00	655.105,00	655.105,00	655.105,00	655.105,00	655.105,00	655.105,00	655.105,00	655.105,00	655.105,00	655.105,00	655.105,00

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
ANEXO I - RECEITA
EXERCÍCIO 2024

RECEITAS DE TODAS AS FONTES

Receita	FONTE - %	ORÇADO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
19990301001 - COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE O REGIME GERAL E OS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - G. FINANCEIRO	1.801.000000 - 100%	7.861.260,00	655.105,00	655.105,00	655.105,00	655.105,00	655.105,00	655.105,00	655.105,00	655.105,00	655.105,00	655.105,00	655.105,00	655.105,00
19991200000 - ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		145.000,00	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33
19991220000 - ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA		145.000,00	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33
19991221001 - HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	1.500.000101 - 100%	145.000,00	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33	12.083,33
19999900000 - OUTRAS RECEITAS		3.433.680,17	286.140,01	286.140,01	286.140,01	286.140,01	286.140,01	286.140,01	286.140,01	286.140,01	286.140,01	286.140,01	286.140,01	286.140,01
19999920000 - OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS		3.433.680,17	286.140,01	286.140,01	286.140,01	286.140,01	286.140,01	286.140,01	286.140,01	286.140,01	286.140,01	286.140,01	286.140,01	286.140,01
19999921002 - RECEITA DE RECURSOS DE LC 151/2015	1.500.000000 - 100%	2.821,27	235,11	235,11	235,11	235,11	235,11	235,11	235,11	235,11	235,11	235,11	235,11	235,11
19999921003 - RECEITA POR FALTA DE SERVIDORES	1.500.000120 - 100%	3.430.858,90	285.904,91	285.904,91	285.904,91	285.904,91	285.904,91	285.904,91	285.904,91	285.904,91	285.904,91	285.904,91	285.904,91	285.904,91
20000000000 - RECEITAS DE CAPITAL		81.071.703,82	6.755.975,32	6.755.975,32	6.755.975,32	6.755.975,32	6.755.975,32	6.755.975,32	6.755.975,32	6.755.975,32	6.755.975,32	6.755.975,32	6.755.975,32	6.755.975,32
21000000000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO		53.807.148,00	4.483.929,00	4.483.929,00	4.483.929,00	4.483.929,00	4.483.929,00	4.483.929,00	4.483.929,00	4.483.929,00	4.483.929,00	4.483.929,00	4.483.929,00	4.483.929,00
21100000000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO		13.807.148,00	1.150.595,67	1.150.595,67	1.150.595,67	1.150.595,67	1.150.595,67	1.150.595,67	1.150.595,67	1.150.595,67	1.150.595,67	1.150.595,67	1.150.595,67	1.150.595,67
21120000000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO		13.807.148,00	1.150.595,67	1.150.595,67	1.150.595,67	1.150.595,67	1.150.595,67	1.150.595,67	1.150.595,67	1.150.595,67	1.150.595,67	1.150.595,67	1.150.595,67	1.150.595,67
21125200000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO		6.677.168,00	556.430,67	556.430,67	556.430,67	556.430,67	556.430,67	556.430,67	556.430,67	556.430,67	556.430,67	556.430,67	556.430,67	556.430,67
21125201001 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO - AVANÇAR CIDADES - PRINCIPAL	1.754.000000 - 100%	6.677.168,00	556.430,67	556.430,67	556.430,67	556.430,67	556.430,67	556.430,67	556.430,67	556.430,67	556.430,67	556.430,67	556.430,67	556.430,67
21125400000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA		7.129.980,00	594.165,00	594.165,00	594.165,00	594.165,00	594.165,00	594.165,00	594.165,00	594.165,00	594.165,00	594.165,00	594.165,00	594.165,00
21125401001 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS PARA PROGRAMAS DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - PMAT	1.754.000000 - 100%	5.000.000,00	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67	416.666,67
21125401003 - AÇÕES DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO TRIBUTÁRIA E DA GESTÃO DOS SETORES SOCIAIS BÁSICOS - SEMFAZ - 20/1000-0	1.754.000000 - 100%	2.129.980,00	177.498,33	177.498,33	177.498,33	177.498,33	177.498,33	177.498,33	177.498,33	177.498,33	177.498,33	177.498,33	177.498,33	177.498,33
21200000000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO		40.000.000,00	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33
21220000000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO		40.000.000,00	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33
21225200000 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS PARA PROGRAMAS DE SANEAMENTO		40.000.000,00	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33
21225201004 - PRO SANEAMENTO - AFD - SEMISPE	1.754.000000 - 100%	20.000.000,00	1.666.666,67	1.666.666,67	1.666.666,67	1.666.666,67	1.666.666,67	1.666.666,67	1.666.666,67	1.666.666,67	1.666.666,67	1.666.666,67	1.666.666,67	1.666.666,67
21225201005 - PROJETO PROMORAR - SÃO LUÍS - BID - SEMISPE	1.754.000000 - 100%	20.000.000,00	1.666.666,67	1.666.666,67	1.666.666,67	1.666.666,67	1.666.666,67	1.666.666,67	1.666.666,67	1.666.666,67	1.666.666,67	1.666.666,67	1.666.666,67	1.666.666,67
22000000000 - ALIENAÇÃO DE BENS		1.183,46	98,62	98,62	98,62	98,62	98,62	98,62	98,62	98,62	98,62	98,62	98,62	98,62
22200000000 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1.183,46	98,62	98,62	98,62	98,62	98,62	98,62	98,62	98,62	98,62	98,62	98,62	98,62
22210000000 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1.183,46	98,62	98,62	98,62	98,62	98,62	98,62	98,62	98,62	98,62	98,62	98,62	98,62
22210100000 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS		1.183,46	98,62	98,62	98,62	98,62	98,62	98,62	98,62	98,62	98,62	98,62	98,62	98,62
22210101001 - ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PRINCIPAL	1.500.000000 - 100%	1.183,46	98,62	98,62	98,62	98,62	98,62	98,62	98,62	98,62	98,62	98,62	98,62	98,62
24000000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		27.263.372,36	2.271.947,70	2.271.947,70	2.271.947,70	2.271.947,70	2.271.947,70	2.271.947,70	2.271.947,70	2.271.947,70	2.271.947,70	2.271.947,70	2.271.947,70	2.271.947,70
24100000000 - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		27.263.372,36	2.271.947,70	2.271.947,70	2.271.947,70	2.271.947,70	2.271.947,70	2.271.947,70	2.271.947,70	2.271.947,70	2.271.947,70	2.271.947,70	2.271.947,70	2.271.947,70
24140000000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		27.263.372,36	2.271.947,70	2.271.947,70	2.271.947,70	2.271.947,70	2.271.947,70	2.271.947,70	2.271.947,70	2.271.947,70	2.271.947,70	2.271.947,70	2.271.947,70	2.271.947,70
24145100000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO		1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
ANEXO I - RECEITA
EXERCÍCIO 2024

RECEITAS DE TODAS AS FONTES

Receita	FONTE - %	ORÇADO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
24145101001 - FORTALECER ATUAÇÃO DO GRUPO DE SEGURANÇA ESCOLAR NA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA AS ESCOLAS - SEMUSC	1.700.000000 - 100%	1.000.000,00	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33	83.333,33
24145200000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO		7.185.465,45	598.788,79	598.788,79	598.788,79	598.788,79	598.788,79	598.788,79	598.788,79	598.788,79	598.788,79	598.788,79	598.788,79	598.788,79
24145201001 - RECUPERAÇÃO DA BARRAGEM DO BATATÁ E ETA DO SACAVÉM E AMPLIAÇÃO DE REDE DE ÁGUA - SEMOSP - 0226562-72	1.700.000000 - 100%	7.185.465,45	598.788,79	598.788,79	598.788,79	598.788,79	598.788,79	598.788,79	598.788,79	598.788,79	598.788,79	598.788,79	598.788,79	598.788,79
24145400000 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE		1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
24145401001 - PAVIMENTAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS DA ZONA RURAL DE SÃO LUÍS (MA) - SEMOSP - 924438/2021	1.700.000000 - 100%	1.500.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00	125.000,00
24149900000 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		17.577.906,91	1.464.825,58	1.464.825,58	1.464.825,58	1.464.825,58	1.464.825,58	1.464.825,58	1.464.825,58	1.464.825,58	1.464.825,58	1.464.825,58	1.464.825,58	1.464.825,58
24149901001 - ESTRUTURAÇÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS - SEMSA - 925557/2021	1.700.000000 - 100%	1.948.980,00	162.415,00	162.415,00	162.415,00	162.415,00	162.415,00	162.415,00	162.415,00	162.415,00	162.415,00	162.415,00	162.415,00	162.415,00
24149901002 - REFORMA E REABILITAÇÃO DO MERCADO CENTRAL, LOCALIZADO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA, INCLUINDO MELHORIA, ADEQUAÇÕES E MODERNIZAÇÃO DO ENTORNO IMEDIATO - 1ª ETAPA - SEMAPA 1078094-65	1.700.000000 - 100%	3.417.486,73	284.790,56	284.790,56	284.790,56	284.790,56	284.790,56	284.790,56	284.790,56	284.790,56	284.790,56	284.790,56	284.790,56	284.790,56
24149901003 - COMPLEXO TRAPICHE SANTO ANGELO - PRONAC 212581 - FUMPH - BNDES	1.703.000000 - 100%	5.539.738,66	461.644,89	461.644,89	461.644,89	461.644,89	461.644,89	461.644,89	461.644,89	461.644,89	461.644,89	461.644,89	461.644,89	461.644,89
24149901007 - IMPLANTAÇÃO DE HORTAS AGROECOLÓGICAS E COMUNITÁRIAS NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS-MA. - SEMAPA - 925528/2021	1.700.000000 - 100%	1.169.390,00	97.449,17	97.449,17	97.449,17	97.449,17	97.449,17	97.449,17	97.449,17	97.449,17	97.449,17	97.449,17	97.449,17	97.449,17
24149901008 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DO MERCADO DA VILA EMBRATEL - SEMAPA - 932165/2022	1.700.000000 - 100%	1.126.904,62	93.908,72	93.908,72	93.908,72	93.908,72	93.908,72	93.908,72	93.908,72	93.908,72	93.908,72	93.908,72	93.908,72	93.908,72
24149901009 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ESTRUTURAÇÃO PRODUTIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEMAPA - 1597/2023	1.700.000000 - 100%	504.900,00	42.075,00	42.075,00	42.075,00	42.075,00	42.075,00	42.075,00	42.075,00	42.075,00	42.075,00	42.075,00	42.075,00	42.075,00
24149901010 - AQUISIÇÃO INSUMOS E KITS DE IRRIGAÇÃO PARA ACELERAÇÃO DA PRODUÇÃO - SEMAPA	1.700.000000 - 100%	623.900,00	51.991,67	51.991,67	51.991,67	51.991,67	51.991,67	51.991,67	51.991,67	51.991,67	51.991,67	51.991,67	51.991,67	51.991,67
24149901011 - PREVENÇÃO E COMBATE À VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER - GUARDIÃS MARIA DA PENHA (EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 001/2023). - SEMUSC	1.700.000000 - 100%	489.569,70	40.797,48	40.797,48	40.797,48	40.797,48	40.797,48	40.797,48	40.797,48	40.797,48	40.797,48	40.797,48	40.797,48	40.797,48
24149901012 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA PRAÇA RAQUEL (BICHO SOLTO) - SEMOSP - 020788/2023	1.700.000000 - 100%	275.591,06	22.965,92	22.965,92	22.965,92	22.965,92	22.965,92	22.965,92	22.965,92	22.965,92	22.965,92	22.965,92	22.965,92	22.965,92
24149901013 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇA (CAMPINHO) - SEMOSP	1.700.000000 - 100%	240.473,38	20.039,45	20.039,45	20.039,45	20.039,45	20.039,45	20.039,45	20.039,45	20.039,45	20.039,45	20.039,45	20.039,45	20.039,45
24149901015 - FORTALECIMENTO DA ATUAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL EM LOCAIS DE INTENSO FLUXO DE VISITANTES NA CIDADE DE SÃO LUÍS - SEMUSC - 031388/2023	1.700.000000 - 100%	1.865.597,76	155.466,48	155.466,48	155.466,48	155.466,48	155.466,48	155.466,48	155.466,48	155.466,48	155.466,48	155.466,48	155.466,48	155.466,48
24149901017 - CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS/MA. - SEMDEL 924259/2021	1.700.000000 - 100%	375.375,00	31.281,25	31.281,25	31.281,25	31.281,25	31.281,25	31.281,25	31.281,25	31.281,25	31.281,25	31.281,25	31.281,25	31.281,25
70000000000 - RECEITAS CORRENTES - INTRA OFSS		125.990.060,80	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73
72000000000 - CONTRIBUIÇÕES - INTRA OFSS		125.990.060,80	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73
72100000000 - CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS - INTRA OFSS		125.990.060,80	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73
72150000000 - CONTRIBUIÇÕES PARA REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA E SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL - INTRA OFSS		125.990.060,80	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
ANEXO I - RECEITA
EXERCÍCIO 2024

RECEITAS DE TODAS AS FONTES

Receita	FONTE - %	ORÇADO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
72150200000 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL - INTRA OFSS		125.990.060,80	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73	10.499.171,73
72150211001 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - GRUPO FINANCEIRO	1.801.000000 - 100%	74.739.165,80	6.228.263,82	6.228.263,82	6.228.263,82	6.228.263,82	6.228.263,82	6.228.263,82	6.228.263,82	6.228.263,82	6.228.263,82	6.228.263,82	6.228.263,82	6.228.263,82
72150211002 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL - RPPS G. PREVIDENCIÁRIO	1.800.000000 - 100%	36.054.801,00	3.004.566,75	3.004.566,75	3.004.566,75	3.004.566,75	3.004.566,75	3.004.566,75	3.004.566,75	3.004.566,75	3.004.566,75	3.004.566,75	3.004.566,75	3.004.566,75
72150212001 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL- PARCELAMENTO - GRUPO FINANCEIRO	1.801.000000 - 100%	4.355.223,00	362.935,25	362.935,25	362.935,25	362.935,25	362.935,25	362.935,25	362.935,25	362.935,25	362.935,25	362.935,25	362.935,25	362.935,25
72150212002 - CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA O RPPS - MULTAS E JUROS - G. FINANCEIRO	1.801.000000 - 100%	10.840.871,00	903.405,92	903.405,92	903.405,92	903.405,92	903.405,92	903.405,92	903.405,92	903.405,92	903.405,92	903.405,92	903.405,92	903.405,92
9000000000000 - (-) DEDUÇÕES		-476.880.983,73	-39.740.081,98	-39.740.081,98	-39.740.081,98	-39.740.081,98	-39.740.081,98	-39.740.081,98	-39.740.081,98	-39.740.081,98	-39.740.081,98	-39.740.081,98	-39.740.081,98	-39.740.081,98
9100000000000 - (-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE		-476.880.983,73	-39.740.081,98	-39.740.081,98	-39.740.081,98	-39.740.081,98	-39.740.081,98	-39.740.081,98	-39.740.081,98	-39.740.081,98	-39.740.081,98	-39.740.081,98	-39.740.081,98	-39.740.081,98
9170000000000 - (-) TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		-476.880.983,73	-39.740.081,98	-39.740.081,98	-39.740.081,98	-39.740.081,98	-39.740.081,98	-39.740.081,98	-39.740.081,98	-39.740.081,98	-39.740.081,98	-39.740.081,98	-39.740.081,98	-39.740.081,98
9171000000000 - (-) TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES		-292.470.568,03	-24.372.547,34	-24.372.547,34	-24.372.547,34	-24.372.547,34	-24.372.547,34	-24.372.547,34	-24.372.547,34	-24.372.547,34	-24.372.547,34	-24.372.547,34	-24.372.547,34	-24.372.547,34
9171150000000 - (-) COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE		-208.068.911,71	-17.339.075,98	-17.339.075,98	-17.339.075,98	-17.339.075,98	-17.339.075,98	-17.339.075,98	-17.339.075,98	-17.339.075,98	-17.339.075,98	-17.339.075,98	-17.339.075,98	-17.339.075,98
917115111001 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL	1.540.000000 - 100%	-208.061.681,66	-17.338.473,47	-17.338.473,47	-17.338.473,47	-17.338.473,47	-17.338.473,47	-17.338.473,47	-17.338.473,47	-17.338.473,47	-17.338.473,47	-17.338.473,47	-17.338.473,47	-17.338.473,47
917115201001 - COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL - PRINCIPAL	1.540.000000 - 100%	-7.230,05	-602,50	-602,50	-602,50	-602,50	-602,50	-602,50	-602,50	-602,50	-602,50	-602,50	-602,50	-602,50
9171350200000 - (-) TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		-84.401.656,32	-7.033.471,36	-7.033.471,36	-7.033.471,36	-7.033.471,36	-7.033.471,36	-7.033.471,36	-7.033.471,36	-7.033.471,36	-7.033.471,36	-7.033.471,36	-7.033.471,36	-7.033.471,36
917135021001 - TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	1.600.000000 - 100%	-73.200.000,00	-6.100.000,00	-6.100.000,00	-6.100.000,00	-6.100.000,00	-6.100.000,00	-6.100.000,00	-6.100.000,00	-6.100.000,00	-6.100.000,00	-6.100.000,00	-6.100.000,00	-6.100.000,00
917135021002 - OUTROS RECURSOS - FAEC	1.600.000000 - 100%	-11.201.656,32	-933.471,36	-933.471,36	-933.471,36	-933.471,36	-933.471,36	-933.471,36	-933.471,36	-933.471,36	-933.471,36	-933.471,36	-933.471,36	-933.471,36
9172000000000 - (-) TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES		-184.410.415,70	-15.367.534,64	-15.367.534,64	-15.367.534,64	-15.367.534,64	-15.367.534,64	-15.367.534,64	-15.367.534,64	-15.367.534,64	-15.367.534,64	-15.367.534,64	-15.367.534,64	-15.367.534,64
917215001001 - COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL	1.540.000000 - 100%	-155.127.480,16	-12.927.290,01	-12.927.290,01	-12.927.290,01	-12.927.290,01	-12.927.290,01	-12.927.290,01	-12.927.290,01	-12.927.290,01	-12.927.290,01	-12.927.290,01	-12.927.290,01	-12.927.290,01
917215101001 - COTA-PARTE DO IPVA - PRINCIPAL	1.540.000000 - 100%	-27.906.483,27	-2.325.540,27	-2.325.540,27	-2.325.540,27	-2.325.540,27	-2.325.540,27	-2.325.540,27	-2.325.540,27	-2.325.540,27	-2.325.540,27	-2.325.540,27	-2.325.540,27	-2.325.540,27
917215201001 - COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL	1.540.000000 - 100%	-1.376.452,27	-114.704,36	-114.704,36	-114.704,36	-114.704,36	-114.704,36	-114.704,36	-114.704,36	-114.704,36	-114.704,36	-114.704,36	-114.704,36	-114.704,36
Total		4.751.959.687,34	395.996.640,61	395.996.640,61	395.996.640,61	395.996.640,61	395.996.640,61	395.996.640,61	395.996.640,61	395.996.640,61	395.996.640,61	395.996.640,61	395.996.640,61	395.996.640,61



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
ANEXO II - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
EXERCÍCIO 2024

DESPESAS DE TODAS AS FONTES

Unidade Orçamentária	Orçado	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
01101 - CAMARA	107.776.878,10	8.981.406,51	8.981.406,51	8.981.406,51	8.981.406,51	8.981.406,51	8.981.406,51	8.981.406,51	8.981.406,51	8.981.406,51	8.981.406,51	8.981.406,51	8.981.406,51
11101 - SEMGOV	30.764.577,39	2.563.714,78	2.563.714,78	2.563.714,78	2.563.714,78	2.563.714,78	2.563.714,78	2.563.714,78	2.563.714,78	2.563.714,78	2.563.714,78	2.563.714,78	2.563.714,78
11102 - GAVIC	722.591,05	60.215,92	60.215,92	60.215,92	60.215,92	60.215,92	60.215,92	60.215,92	60.215,92	60.215,92	60.215,92	60.215,92	60.215,92
11103 - PGM	25.990.832,53	2.165.902,71	2.165.902,71	2.165.902,71	2.165.902,71	2.165.902,71	2.165.902,71	2.165.902,71	2.165.902,71	2.165.902,71	2.165.902,71	2.165.902,71	2.165.902,71
11104 - CGM	12.470.016,67	1.039.168,06	1.039.168,06	1.039.168,06	1.039.168,06	1.039.168,06	1.039.168,06	1.039.168,06	1.039.168,06	1.039.168,06	1.039.168,06	1.039.168,06	1.039.168,06
11105 - SADEM	1.086.008,03	90.500,67	90.500,67	90.500,67	90.500,67	90.500,67	90.500,67	90.500,67	90.500,67	90.500,67	90.500,67	90.500,67	90.500,67
11107 - SEMAI	342.598,37	28.549,86	28.549,86	28.549,86	28.549,86	28.549,86	28.549,86	28.549,86	28.549,86	28.549,86	28.549,86	28.549,86	28.549,86
11108 - SEC0M	1.805.582,92	150.465,24	150.465,24	150.465,24	150.465,24	150.465,24	150.465,24	150.465,24	150.465,24	150.465,24	150.465,24	150.465,24	150.465,24
11109 - CPL	3.652.585,41	304.382,12	304.382,12	304.382,12	304.382,12	304.382,12	304.382,12	304.382,12	304.382,12	304.382,12	304.382,12	304.382,12	304.382,12
11111 - SEMUSC	60.321.121,39	5.026.760,12	5.026.760,12	5.026.760,12	5.026.760,12	5.026.760,12	5.026.760,12	5.026.760,12	5.026.760,12	5.026.760,12	5.026.760,12	5.026.760,12	5.026.760,12
12101 - SEMOSP	14.997.372,65	1.249.781,05	1.249.781,05	1.249.781,05	1.249.781,05	1.249.781,05	1.249.781,05	1.249.781,05	1.249.781,05	1.249.781,05	1.249.781,05	1.249.781,05	1.249.781,05
12202 - IMPUR	1.347.108,22	112.259,02	112.259,02	112.259,02	112.259,02	112.259,02	112.259,02	112.259,02	112.259,02	112.259,02	112.259,02	112.259,02	112.259,02
13101 - MDE	62.591.888,89	5.215.990,74	5.215.990,74	5.215.990,74	5.215.990,74	5.215.990,74	5.215.990,74	5.215.990,74	5.215.990,74	5.215.990,74	5.215.990,74	5.215.990,74	5.215.990,74
13901 - FUNDEB	518.905.404,03	43.242.117,00	43.242.117,00	43.242.117,00	43.242.117,00	43.242.117,00	43.242.117,00	43.242.117,00	43.242.117,00	43.242.117,00	43.242.117,00	43.242.117,00	43.242.117,00
14101 - SEMFAZ	39.097.624,33	3.258.135,36	3.258.135,36	3.258.135,36	3.258.135,36	3.258.135,36	3.258.135,36	3.258.135,36	3.258.135,36	3.258.135,36	3.258.135,36	3.258.135,36	3.258.135,36
15201 - HMDM	100.415.803,51	8.367.983,63	8.367.983,63	8.367.983,63	8.367.983,63	8.367.983,63	8.367.983,63	8.367.983,63	8.367.983,63	8.367.983,63	8.367.983,63	8.367.983,63	8.367.983,63
15901 - FMS	618.183.849,68	51.515.320,81	51.515.320,81	51.515.320,81	51.515.320,81	51.515.320,81	51.515.320,81	51.515.320,81	51.515.320,81	51.515.320,81	51.515.320,81	51.515.320,81	51.515.320,81
16101 - SMTT	59.493.553,27	4.957.796,11	4.957.796,11	4.957.796,11	4.957.796,11	4.957.796,11	4.957.796,11	4.957.796,11	4.957.796,11	4.957.796,11	4.957.796,11	4.957.796,11	4.957.796,11
18101 - SEMAD	13.162.256,35	1.096.854,70	1.096.854,70	1.096.854,70	1.096.854,70	1.096.854,70	1.096.854,70	1.096.854,70	1.096.854,70	1.096.854,70	1.096.854,70	1.096.854,70	1.096.854,70
18201 - IPAM	472.006.519,00	39.333.876,58	39.333.876,58	39.333.876,58	39.333.876,58	39.333.876,58	39.333.876,58	39.333.876,58	39.333.876,58	39.333.876,58	39.333.876,58	39.333.876,58	39.333.876,58
19101 - SEMURH	34.982.490,11	2.915.207,51	2.915.207,51	2.915.207,51	2.915.207,51	2.915.207,51	2.915.207,51	2.915.207,51	2.915.207,51	2.915.207,51	2.915.207,51	2.915.207,51	2.915.207,51
20101 - SETUR	2.138.368,39	178.197,37	178.197,37	178.197,37	178.197,37	178.197,37	178.197,37	178.197,37	178.197,37	178.197,37	178.197,37	178.197,37	178.197,37
21101 - SEPLAN	5.479.331,49	456.610,96	456.610,96	456.610,96	456.610,96	456.610,96	456.610,96	456.610,96	456.610,96	456.610,96	456.610,96	456.610,96	456.610,96
21201 - INCID	1.567.687,90	130.640,66	130.640,66	130.640,66	130.640,66	130.640,66	130.640,66	130.640,66	130.640,66	130.640,66	130.640,66	130.640,66	130.640,66
21202 - FUMPH	3.028.628,29	252.385,69	252.385,69	252.385,69	252.385,69	252.385,69	252.385,69	252.385,69	252.385,69	252.385,69	252.385,69	252.385,69	252.385,69
22102 - RESEMPAZ	3.481.121,51	290.093,46	290.093,46	290.093,46	290.093,46	290.093,46	290.093,46	290.093,46	290.093,46	290.093,46	290.093,46	290.093,46	290.093,46
22103 - RESEMAP	93.052.659,83	7.754.388,32	7.754.388,32	7.754.388,32	7.754.388,32	7.754.388,32	7.754.388,32	7.754.388,32	7.754.388,32	7.754.388,32	7.754.388,32	7.754.388,32	7.754.388,32
23101 - SEMIT	1.752.155,06	146.012,92	146.012,92	146.012,92	146.012,92	146.012,92	146.012,92	146.012,92	146.012,92	146.012,92	146.012,92	146.012,92	146.012,92
24101 - SEMSA	1.818.607,51	151.550,63	151.550,63	151.550,63	151.550,63	151.550,63	151.550,63	151.550,63	151.550,63	151.550,63	151.550,63	151.550,63	151.550,63
25101 - SEMCAS	27.549.134,28	2.295.761,19	2.295.761,19	2.295.761,19	2.295.761,19	2.295.761,19	2.295.761,19	2.295.761,19	2.295.761,19	2.295.761,19	2.295.761,19	2.295.761,19	2.295.761,19
26101 - SEMMAM	2.315.496,60	192.958,05	192.958,05	192.958,05	192.958,05	192.958,05	192.958,05	192.958,05	192.958,05	192.958,05	192.958,05	192.958,05	192.958,05
27101 - SEMDEL	3.682.315,89	306.859,66	306.859,66	306.859,66	306.859,66	306.859,66	306.859,66	306.859,66	306.859,66	306.859,66	306.859,66	306.859,66	306.859,66
28101 - SEMAPA	9.615.552,70	801.296,06	801.296,06	801.296,06	801.296,06	801.296,06	801.296,06	801.296,06	801.296,06	801.296,06	801.296,06	801.296,06	801.296,06
30101 - SEMGOP	209.648,14	17.470,68	17.470,68	17.470,68	17.470,68	17.470,68	17.470,68	17.470,68	17.470,68	17.470,68	17.470,68	17.470,68	17.470,68
31101 - SECULT	3.725.057,72	310.421,48	310.421,48	310.421,48	310.421,48	310.421,48	310.421,48	310.421,48	310.421,48	310.421,48	310.421,48	310.421,48	310.421,48
32201 - COLISEU	11.224.233,28	935.352,77	935.352,77	935.352,77	935.352,77	935.352,77	935.352,77	935.352,77	935.352,77	935.352,77	935.352,77	935.352,77	935.352,77
33101 - SEMISPE	5.966.262,86	497.188,57	497.188,57	497.188,57	497.188,57	497.188,57	497.188,57	497.188,57	497.188,57	497.188,57	497.188,57	497.188,57	497.188,57
Total Geral	2.356.722.923,35	196.393.576,95	196.393.576,95	196.393.576,95	196.393.576,95	196.393.576,95	196.393.576,95	196.393.576,95	196.393.576,95	196.393.576,95	196.393.576,95	196.393.576,95	196.393.576,95



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
ANEXO III - MANUTENÇÃO E OPERAÇÕES ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2024

DESPESAS DE TODAS AS FONTES

Unidade Orçamentária	Fonte	Grupo	Orçado	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
21901 - FUMGERD	1500000000	3.3	110.790,21	9.232,52	9.232,52	9.232,52	9.232,52	9.232,52	9.232,52	9.232,52	9.232,52	9.232,52	9.232,52	9.232,52	9.232,52
21902 - FCCSL	1500000000	3.3	27.698,99	2.308,25	2.308,25	2.308,25	2.308,25	2.308,25	2.308,25	2.308,25	2.308,25	2.308,25	2.308,25	2.308,25	2.308,25
21903 - FCRHPSL	1500000120	3.3	3.534.846,90	294.570,58	294.570,58	294.570,58	294.570,58	294.570,58	294.570,58	294.570,58	294.570,58	294.570,58	294.570,58	294.570,58	294.570,58
		4.4	117.635,00	9.802,92	9.802,92	9.802,92	9.802,92	9.802,92	9.802,92	9.802,92	9.802,92	9.802,92	9.802,92	9.802,92	9.802,92
22102 - RESEMAZ	1500000000	3.3	102.341.400,17	8.528.450,01	8.528.450,01	8.528.450,01	8.528.450,01	8.528.450,01	8.528.450,01	8.528.450,01	8.528.450,01	8.528.450,01	8.528.450,01	8.528.450,01	8.528.450,01
		4.6	79.392.928,48	6.616.077,37	6.616.077,37	6.616.077,37	6.616.077,37	6.616.077,37	6.616.077,37	6.616.077,37	6.616.077,37	6.616.077,37	6.616.077,37	6.616.077,37	6.616.077,37
		3.2	52.862.214,33	4.405.184,53	4.405.184,53	4.405.184,53	4.405.184,53	4.405.184,53	4.405.184,53	4.405.184,53	4.405.184,53	4.405.184,53	4.405.184,53	4.405.184,53	4.405.184,53
22103 - RESEMAZ	1500000000	3.3	36.546.648,80	3.045.554,07	3.045.554,07	3.045.554,07	3.045.554,07	3.045.554,07	3.045.554,07	3.045.554,07	3.045.554,07	3.045.554,07	3.045.554,07	3.045.554,07	3.045.554,07
		4.4	20.000,00	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67	1.666,67
		4.6	36.907.997,50	3.075.666,46	3.075.666,46	3.075.666,46	3.075.666,46	3.075.666,46	3.075.666,46	3.075.666,46	3.075.666,46	3.075.666,46	3.075.666,46	3.075.666,46	3.075.666,46
		3.2	18.000.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00	1.500.000,00
	1500001001	3.3	16.911.916,19	1.409.326,35	1.409.326,35	1.409.326,35	1.409.326,35	1.409.326,35	1.409.326,35	1.409.326,35	1.409.326,35	1.409.326,35	1.409.326,35	1.409.326,35	1.409.326,35
	1500001002	3.3	22.774.860,18	1.897.905,02	1.897.905,02	1.897.905,02	1.897.905,02	1.897.905,02	1.897.905,02	1.897.905,02	1.897.905,02	1.897.905,02	1.897.905,02	1.897.905,02	1.897.905,02
23101 - SEMIT	1500000000	3.3	1.232.738,12	102.728,18	102.728,18	102.728,18	102.728,18	102.728,18	102.728,18	102.728,18	102.728,18	102.728,18	102.728,18	102.728,18	102.728,18
		4.4	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
24101 - SEMSA	1500000000	3.3	1.802.000,00	150.166,67	150.166,67	150.166,67	150.166,67	150.166,67	150.166,67	150.166,67	150.166,67	150.166,67	150.166,67	150.166,67	150.166,67
		4.4	630.000,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00	52.500,00
25101 - SEMCAS	1500000000	3.3	21.828.932,16	1.819.077,68	1.819.077,68	1.819.077,68	1.819.077,68	1.819.077,68	1.819.077,68	1.819.077,68	1.819.077,68	1.819.077,68	1.819.077,68	1.819.077,68	1.819.077,68
		4.4	270.000,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00	22.500,00
26101 - SEMMAM	1500000000	3.3	373.579,61	31.131,63	31.131,63	31.131,63	31.131,63	31.131,63	31.131,63	31.131,63	31.131,63	31.131,63	31.131,63	31.131,63	31.131,63
		4.4	170.000,00	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67	14.166,67
27101 - SEMDEL	1500000000	3.3	1.417.000,00	118.083,33	118.083,33	118.083,33	118.083,33	118.083,33	118.083,33	118.083,33	118.083,33	118.083,33	118.083,33	118.083,33	118.083,33
		4.4	150.000,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00	12.500,00
28101 - SEMAPA	1500000000	3.3	749.409,02	62.450,75	62.450,75	62.450,75	62.450,75	62.450,75	62.450,75	62.450,75	62.450,75	62.450,75	62.450,75	62.450,75	62.450,75
30101 - SEMGOP	1500000000	3.3	982.235,38	81.852,95	81.852,95	81.852,95	81.852,95	81.852,95	81.852,95	81.852,95	81.852,95	81.852,95	81.852,95	81.852,95	81.852,95
		4.4	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
31101 - SECULT	1500000000	3.3	498.005,77	41.500,48	41.500,48	41.500,48	41.500,48	41.500,48	41.500,48	41.500,48	41.500,48	41.500,48	41.500,48	41.500,48	41.500,48
		4.4	850.000,00	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33
32201 - COLISEU	1500000000	3.3	74.000,00	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67
		4.4	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
33101 - SEMISPE	1500000000	3.3	1.354.136,94	112.844,75	112.844,75	112.844,75	112.844,75	112.844,75	112.844,75	112.844,75	112.844,75	112.844,75	112.844,75	112.844,75	112.844,75
		4.4	79.525,56	6.627,13	6.627,13	6.627,13	6.627,13	6.627,13	6.627,13	6.627,13	6.627,13	6.627,13	6.627,13	6.627,13	6.627,13



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
ANEXO III - MANUTENÇÃO E OPERAÇÕES ESPECIAIS
EXERCÍCIO 2024

DESPESAS DE TODAS AS FONTES

Unidade Orçamentária	Fonte	Grupo	Orçado	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
90000 - RESERVA	1500000000	9.9	14.100.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00
Total Geral			759.536.164,69	63.294.680,39	63.294.680,39	63.294.680,39	63.294.680,39	63.294.680,39	63.294.680,39	63.294.680,39	63.294.680,39	63.294.680,39	63.294.680,39	63.294.680,39	63.294.680,39



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
ANEXO IV - FINALÍSTICO
EXERCÍCIO 2024

DESPESAS DE TODAS AS FONTES

Inidade Orçamentári	Fonte	Grupo	Orçado	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
24101 - SEMSA	1500000000	3.3	14.922.405,86	1.243.533,82	1.243.533,82	1.243.533,82	1.243.533,82	1.243.533,82	1.243.533,82	1.243.533,82	1.243.533,82	1.243.533,82	1.243.533,82	1.243.533,82	1.243.533,82
		4.4	400.000,00	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33	33.333,33
	1700000000	3.3	1.948.980,00	162.415,00	162.415,00	162.415,00	162.415,00	162.415,00	162.415,00	162.415,00	162.415,00	162.415,00	162.415,00	162.415,00	162.415,00
	1500005100	3.3	38.980,00	3.248,33	3.248,33	3.248,33	3.248,33	3.248,33	3.248,33	3.248,33	3.248,33	3.248,33	3.248,33	3.248,33	3.248,33
25901 - FMAS	1500000000	3.3	7.578.511,07	631.542,59	631.542,59	631.542,59	631.542,59	631.542,59	631.542,59	631.542,59	631.542,59	631.542,59	631.542,59	631.542,59	631.542,59
		4.4	1.098.990,00	91.582,50	91.582,50	91.582,50	91.582,50	91.582,50	91.582,50	91.582,50	91.582,50	91.582,50	91.582,50	91.582,50	91.582,50
	1661000000	3.3													
	1660000000	3.3	10.295.373,02	857.947,75	857.947,75	857.947,75	857.947,75	857.947,75	857.947,75	857.947,75	857.947,75	857.947,75	857.947,75	857.947,75	857.947,75
		4.4	253.300,00	21.108,33	21.108,33	21.108,33	21.108,33	21.108,33	21.108,33	21.108,33	21.108,33	21.108,33	21.108,33	21.108,33	21.108,33
25902 - FMDCA	1500001119	3.3	14.093.142,48	1.174.428,54	1.174.428,54	1.174.428,54	1.174.428,54	1.174.428,54	1.174.428,54	1.174.428,54	1.174.428,54	1.174.428,54	1.174.428,54	1.174.428,54	1.174.428,54
25903 - FMDPI	1500001116	3.3	230.000,00	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67	19.166,67
26901 - FSMSL	1500000124	3.3	509.439,78	42.453,32	42.453,32	42.453,32	42.453,32	42.453,32	42.453,32	42.453,32	42.453,32	42.453,32	42.453,32	42.453,32	42.453,32
		4.4	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
27101 - SEMDEL	1500000000	3.3	2.597.751,04	216.479,25	216.479,25	216.479,25	216.479,25	216.479,25	216.479,25	216.479,25	216.479,25	216.479,25	216.479,25	216.479,25	216.479,25
		4.4	367.751,04	30.645,92	30.645,92	30.645,92	30.645,92	30.645,92	30.645,92	30.645,92	30.645,92	30.645,92	30.645,92	30.645,92	30.645,92
	1700000000	4.4	1.762.987,58	146.915,63	146.915,63	146.915,63	146.915,63	146.915,63	146.915,63	146.915,63	146.915,63	146.915,63	146.915,63	146.915,63	146.915,63
	1500005100	4.4	178.000,00	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33	14.833,33
28101 - SEMAPA	1500000000	3.3	6.457.000,00	538.083,33	538.083,33	538.083,33	538.083,33	538.083,33	538.083,33	538.083,33	538.083,33	538.083,33	538.083,33	538.083,33	538.083,33
		4.4	21.000,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00	1.750,00
	1700000000	3.3	1.793.290,00	149.440,83	149.440,83	149.440,83	149.440,83	149.440,83	149.440,83	149.440,83	149.440,83	149.440,83	149.440,83	149.440,83	149.440,83
		4.4	5.049.291,35	420.774,28	420.774,28	420.774,28	420.774,28	420.774,28	420.774,28	420.774,28	420.774,28	420.774,28	420.774,28	420.774,28	420.774,28
	1500005100	3.3	23.390,00	1.949,17	1.949,17	1.949,17	1.949,17	1.949,17	1.949,17	1.949,17	1.949,17	1.949,17	1.949,17	1.949,17	1.949,17
	1500000121	3.3	5.201.542,04	433.461,84	433.461,84	433.461,84	433.461,84	433.461,84	433.461,84	433.461,84	433.461,84	433.461,84	433.461,84	433.461,84	433.461,84
28901 - FEPA	1500000000	3.3	25.749,77	2.145,81	2.145,81	2.145,81	2.145,81	2.145,81	2.145,81	2.145,81	2.145,81	2.145,81	2.145,81	2.145,81	2.145,81
		4.4	2.574,98	214,58	214,58	214,58	214,58	214,58	214,58	214,58	214,58	214,58	214,58	214,58	214,58
30101 - SEMGOP	1500000000	3.3	10.000,00	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33	833,33
31101 - SECULT	1500000000	3.3	15.660.000,00	1.305.000,00	1.305.000,00	1.305.000,00	1.305.000,00	1.305.000,00	1.305.000,00	1.305.000,00	1.305.000,00	1.305.000,00	1.305.000,00	1.305.000,00	1.305.000,00
31901 - FMC	1500000000	3.3	776.736,89	64.728,07	64.728,07	64.728,07	64.728,07	64.728,07	64.728,07	64.728,07	64.728,07	64.728,07	64.728,07	64.728,07	64.728,07
33101 - SEMISPE	1500000000	3.3	50.000,00	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67	4.166,67
	1500002100	4.4	40.500.000,00	3.375.000,00	3.375.000,00	3.375.000,00	3.375.000,00	3.375.000,00	3.375.000,00	3.375.000,00	3.375.000,00	3.375.000,00	3.375.000,00	3.375.000,00	3.375.000,00
	1754000000	4.4	40.000.000,00	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33
	1500004100	4.4	9.400.000,00	783.333,33	783.333,33	783.333,33	783.333,33	783.333,33	783.333,33	783.333,33	783.333,33	783.333,33	783.333,33	783.333,33	783.333,33
Total Geral			1.635.700.599,30	136.308.383,28	136.308.383,28	136.308.383,28	136.308.383,28	136.308.383,28	136.308.383,28	136.308.383,28	136.308.383,28	136.308.383,28	136.308.383,28	136.308.383,28	136.308.383,28



PREFEITURA DE SÃO LUÍS

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO
ANEXO V - RESUMO
EXERCÍCIO 2024

DESPESAS DE TODAS AS FONTES

Unidade Orçamentária	Fonte	Grupo	Orçado	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
28101 - SEMAPA	1700000000	3.3	1.793.290,00	149.440,83	149.440,83	149.440,83	149.440,83	149.440,83	149.440,83	149.440,83	149.440,83	149.440,83	149.440,83	149.440,83	149.440,83
		4.4	5.049.291,35	420.774,28	420.774,28	420.774,28	420.774,28	420.774,28	420.774,28	420.774,28	420.774,28	420.774,28	420.774,28	420.774,28	420.774,28
	1500005100	3.3	23.390,00	1.949,17	1.949,17	1.949,17	1.949,17	1.949,17	1.949,17	1.949,17	1.949,17	1.949,17	1.949,17	1.949,17	1.949,17
28901 - FEPA	1500000121	3.3	5.201.542,04	433.461,84	433.461,84	433.461,84	433.461,84	433.461,84	433.461,84	433.461,84	433.461,84	433.461,84	433.461,84	433.461,84	433.461,84
		3.3	25.749,77	2.145,81	2.145,81	2.145,81	2.145,81	2.145,81	2.145,81	2.145,81	2.145,81	2.145,81	2.145,81	2.145,81	2.145,81
30101 - SEMGOP	1500000000	4.4	2.574,98	214,58	214,58	214,58	214,58	214,58	214,58	214,58	214,58	214,58	214,58	214,58	214,58
		3.1	209.648,14	17.470,68	17.470,68	17.470,68	17.470,68	17.470,68	17.470,68	17.470,68	17.470,68	17.470,68	17.470,68	17.470,68	17.470,68
31101 - SECULT	1500000000	3.3	992.235,38	82.686,28	82.686,28	82.686,28	82.686,28	82.686,28	82.686,28	82.686,28	82.686,28	82.686,28	82.686,28	82.686,28	82.686,28
		4.4	200.000,00	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67	16.666,67
		3.1	3.725.057,72	310.421,48	310.421,48	310.421,48	310.421,48	310.421,48	310.421,48	310.421,48	310.421,48	310.421,48	310.421,48	310.421,48	310.421,48
31901 - FMC	1500000000	3.3	16.158.005,77	1.346.500,48	1.346.500,48	1.346.500,48	1.346.500,48	1.346.500,48	1.346.500,48	1.346.500,48	1.346.500,48	1.346.500,48	1.346.500,48	1.346.500,48	1.346.500,48
		4.4	850.000,00	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33	70.833,33
		3.3	776.736,89	64.728,07	64.728,07	64.728,07	64.728,07	64.728,07	64.728,07	64.728,07	64.728,07	64.728,07	64.728,07	64.728,07	64.728,07
32201 - COLISEU	1500000000	3.1	11.224.233,28	935.352,77	935.352,77	935.352,77	935.352,77	935.352,77	935.352,77	935.352,77	935.352,77	935.352,77	935.352,77	935.352,77	935.352,77
		3.3	74.000,00	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67	6.166,67
		4.4	2.000,00	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67	166,67
33101 - SEMISPE	1500000000	3.1	5.966.262,86	497.188,57	497.188,57	497.188,57	497.188,57	497.188,57	497.188,57	497.188,57	497.188,57	497.188,57	497.188,57	497.188,57	497.188,57
		3.3	1.404.136,94	117.011,41	117.011,41	117.011,41	117.011,41	117.011,41	117.011,41	117.011,41	117.011,41	117.011,41	117.011,41	117.011,41	117.011,41
		4.4	79.525,56	6.627,13	6.627,13	6.627,13	6.627,13	6.627,13	6.627,13	6.627,13	6.627,13	6.627,13	6.627,13	6.627,13	6.627,13
90000 - RESERVA	1500000000	4.4	40.500.000,00	3.375.000,00	3.375.000,00	3.375.000,00	3.375.000,00	3.375.000,00	3.375.000,00	3.375.000,00	3.375.000,00	3.375.000,00	3.375.000,00	3.375.000,00	3.375.000,00
		4.4	40.000.000,00	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33	3.333.333,33
		4.4	9.400.000,00	783.333,33	783.333,33	783.333,33	783.333,33	783.333,33	783.333,33	783.333,33	783.333,33	783.333,33	783.333,33	783.333,33	783.333,33
90000 - RESERVA	1500000000	9.9	14.100.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	1.175.000,00	
Total Geral			4.751.959.687,34	395.996.640,61	395.996.640,61	395.996.640,61	395.996.640,61	395.996.640,61	395.996.640,61	395.996.640,61	395.996.640,61	395.996.640,61	395.996.640,61	395.996.640,61	395.996.640,61